

SEI_1080.01.0035363_2025_86

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

616

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

6

OCORRÊNCIAS

76

TEMPO

21min 08s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	1, 7, 29, 33, 37, 41, 47, 51, 55, 59, 63, 75, 99, 103, 105, 107, 113, 115, 125, 145, 147, 155, 165, 173, 179, 183, 185, 193, 207, 209, 211, 229, 231, 267, 269, 271, 273, 277, 283, 287, 289, 337, 345, 347, 375, 381, 383, 387, 389, 395, 416, 417, 418, 493, 501, 529, 533, 567, 569, 593, 597	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Sim	1, 7, 29, 33, 37, 41, 47, 51, 55, 59, 63, 75, 99, 103, 105, 107, 113, 115, 125, 145, 147, 155, 165, 173, 179, 183, 185, 193, 207, 209, 211, 229, 231, 267, 269, 271, 273, 277, 283, 287, 289, 337, 345, 347, 375, 381, 383, 387, 389, 395, 416, 417, 418, 493, 501, 529, 533, 567, 569, 593, 597	penhora realizada
Há valor indicado?	r\$1.150,00; r\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais); r\$2; r\$1.150.000,00; r\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais); r\$2,00; r\$ 992,98; R\$ 15,00 (quinze reais)	1, 7, 29, 33, 37, 41, 47, 51, 55, 59, 63, 75, 99, 103, 105, 107, 113, 115, 125, 145, 147, 155, 165, 173, 179, 183, 185, 193, 207, 209, 211, 229, 231, 267, 269, 271, 273, 277, 283, 287, 289, 297, 305, 335, 337, 345, 347, 351, 367, 375, 381, 383, 387, 389, 395, 416, 417, 418, 493, 501, 511, 529, 533, 567, 569, 593, 597	r\$1.150,00

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Sim	289, 305, 511, 597	depósito judicial
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	7, 113, 367	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	7, 113, 367	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	09/04/2008; 08 de maio de 2008	7, 113, 367	09/04/2008
Há alienação fiduciária?	Sim	289, 297, 335, 337, 345, 351	alienação fiduciária
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	591	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

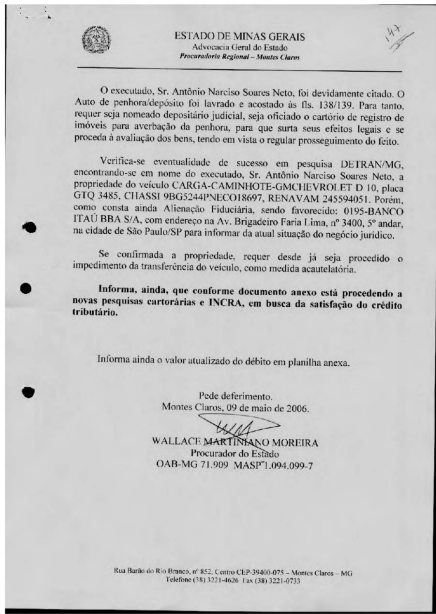
Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	6	289, 297, 335, 337, 345, 351	Encontrado
hasta pública	3	7, 113, 367	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	5	113, 337, 389, 395, 597	Encontrado
depósito judicial	4	289, 305, 511, 597	Encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	1	591	Encontrado
penhora	57	1, 7, 29, 33, 37, 41, 47, 51, 55, 59, 63, 75, 99, 103, 105, 107, 113, 115, 125, 145, 147, 155, 165, 173, 179, 183, 185, 193, 207, 209, 211, 229, 231, 267, 269, 271, 273, 277, 283, 287, 289, 345, 347, 375, 381, 383, 387, 416, 417, 418, 493, 501, 529, 533, 567, 569, 593	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária 6

Página 289 · score 100.0 · ocr

o 1º e mm. FI ESTADO DE MINAS GERAIS NIDA VERA: Advocacia Geral do Estado PF Po Procuradoria Regional — Montes Claros Esso Om DS DO O O o o ca Ao, O executado, Sr. Antônio Narciso Soares Neto, foi devidamente citado. O Auto de penhora/depósito foi lavrado e acostado às fls. 138/139. Para tanto, requer seja nomeado depositário judicial, seja oficiado o cartório de registro de imóveis para averbação da penhora, para que surta seus efeitos legais e se proceda à avaliação dos bens, tendo em vista o regular prosseguimento do feito. Verifica-se eventualidade de sucesso em pesquisa DETRAN/MG, encontrando-se em nome do executado, Sr. Antônio Narciso Soares Neto, a propriedade do veículo CARGA-CAMINHOTE-GMCHEVROLET D 10, placa GTQ 3485, CHASSI 9BG5244PNECO18697, RENAVAL 245594051]. Porém, como consta ainda Alienação Fiduciária, sendo favorecido: 0195-BANCO ITAU BBA S/A, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 5º andar, na cidade de São Paulo/SP para informar da atual situação do negócio jurídico. Se confirmada a propriedade, requer desde já seja procedido o impedimento da transferência do veículo, como medida acautelatória. eo Informa, ainda, que conforme documento anexo está pr



VSDAK17B Departamento de Transito do Estado de Minas Gerais PRODEMGE 08:10:58 Pesquisa de Veiculo - Dados Propriedade 09/05/2005 4) Renavam : 245594051 Chassi : 9BG5244PNECO18697 y Ee Placa Atual : GTO-3485 Municipio : MONTES CLAROS - MG HO Placa Anterior: QC-1165 Municipio :: MONTES CLAROS - MG é VEICULO EM CIRCULACAO lo. Emplac.: Recibo : 08/04/1987 Valor: Ult. Mov. : 15/02/1996 Registro : 15/02/1995 Placa Unica: 15/02/1996 Fim Isencao:: Segunda Via: Nro. Vias : 1 Proprietario Atual Documento de Identidade ANTONIO NARCISO SOARES NETO M178831 - SSP - MG CGC/CPF ; D90D,430.716-68 Endereco : RUA AMAZONAS, 28 - CASA Complemento : CASA Bairro : ROXO VERDE CEP : 39400534 IPVA Ano: 20065 Parcela: UNIÇA Valor: 95,24 Origem Inf.: SEF seguro Categ.: 10 Ano anterior: Pago Ano Atual: Pago Origem Inf.: FENASEG Tx.Lic: 2006 PFI-Tela Ant PF2-InNfr, PF3-Imped. PF4-Hist. PF6-CRLV PFI0-Menu PFI2-Fim &rari7c Departamento de Transito do Estado De Minas Gerais PRODEMGE 08:11:03 Pesquisa de Veiculo - Dados do Veiculo D9/05/2006 RENAVAM: 245594051 Chassi: 9BG5244PNECO18697 Flaca: GTO-3465 VEICULO EM CIRCULACAO " (Es RATES. CARGA - CAMINHONETE - GM/CHEVROLET D 10 Ano Fabricacao : 1984 Ano Modelo; 1984

VENHA/DI	Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais	PROCDOMIO
CRI:0118	Pesquisa de Veículo - Dados Propriedade	09/05/2006
151		
RENAVAM	245594051 Chassi: 1R82544PHR0C18647	
Placa Atual	OTD-1485 Município: MONTES CLAROS - MG	
Placa Anterior	QC-1165 Município: MONTES CLAROS - MG	

VEICULO EM CIRCULACAO		
Sto. Emprego:	Rebento	08/04/1987 Valor:
DT. Mov.:	15/02/1996	Registro:
Placa União:	16/02/1996	Plat. Inscricao:
Segunda Via:	Sim	Vias: 1
Proprietário Atual	Documento de Identidade	
ANTONIO EMILIO GOMES NETO	M13931 - 222 - MG	
CEP/CNPJ:	295.432.714-68	
Substância:	Sim	Alcoolimetria: 28 - CABA
Complemento:	CABA	Reitor
IPVA	Ano 2003 parcela DEBITA	Valor:
Seguro Comp.	10 Ano Anterior	Tipo Anterior
		Pago Origem Inf.: FPMASMG
		Te. Lido: 2005
PP1-Tela Adu	PP2-Inf.	PP3-Insp.
		PP4-Insul
		PP5-GRU
		PP1C-Mem
		PP12-Fin

• DAE/ETC	Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais	PROCDOMIO
18-11-03	Pesquisa de Veículo - Dados do Veículo	09/05/2006
RENAVAM	245594051 Chassi: 1R82544PHR0C18647	Placa: QOT-1485

VEICULO EM CIRCULACAO		
• Tipo/Placa/Marca:	CABA - CAMINHONETE - 3.0	OTD/CHRYSLER Jd
Ano Fabricação:	1984	Ano Modelo: 1984
Cod/Fab/CI	1	007/0817
Parâmetros:	0	Combustível: DIESEL
Capacidade:	5	Fabricação: MATORONI
HTB	0	Carroceria: C. AMERICA
MTB	0	Motor Elétrico: 0
DATA/Numero de	0	MTV
Insul. a venda:	ALIBRANCO FISCALIZADA	FAVORCICLO: 0156
		NAO INVA RUA S/A
Observações:		
Placa Inscrida: OTD-1485 Município: MONTES CLAROS - MG		
PP1-Tela Adu	PP2-Informacões	PP4-Historico
		PP5-GRU
		PP6-Compargmento
		PP10-Renovi

VSDAKI7B Departamento de Transito do Estado de Minas Gerais PRODEMGE 14:23:40 Pesquisa de Veículo - Dados Propriedade 07/04/2006 SO Renavam — 245594051 Chassi ;9BG5244PNECO 18697 XY 2 Placa Atual :GTO-3485 Municipio :: MONTES CLAROS - MG / Placa Anterior; QC-1165 Municipio: MONTES CLAROS - MG Li VEICULO EM CIRCULACAO e 1o. Emplac:: Recibo — 08/04/1987 Valor; UM: Mov: : 15/02/1996 Registro : 15/02/1996 Placa Unica: 15/02/1996, Firm Isenção; Segurida Via: Nro. Vias : 1 Proprietario! Atual Documento de Identidade ANTONIO NARCISO SOARES NETO MI1178831- SSP- MG CGC/CPF : 090.430. 716-68 Endereco Bairro CEP RIA, AMAZONAS, 28 - CASA ROXO VERDE 39100534 IPVA "Ano: 2006, Parcela: UNICA Valor: 95,24 Origem Inf: SEF. Seguro Categ.: 10 Ano Anterior; Pago — Ano Atual; Pago Origem Inf: FENASEG Tx.Lic; 2006 PF1-Tela Ant PF2-Infr/ PES Imped: PF4-Hist. PEGCRUV/PEIO-Menu PEIZFmMO || VSDAKITC — Departamento de Transito do Estado De Minas Gerais — PRODEMGE 14:23:46 Pesquisa de Veiculo - Dados do Veiculo 07/04/2006 Rendo: 245594051] — Chassi 9BG5244PNECO1|8697 Placa: GTQ-3485 VEICULO EM CIRCULAÇÃO : Esp//Tipo/"Marca: CARGA = CAMINHONETE - GMW/CHEVROLET D 10 Ano Fabricacao : 1983 — AnoModelo: 1984 —Cod

120

VSDAKI7B Departamento de Transito do Estado de Minas Gerais PRODEMGE
14:23:40 Pesquisa de Veículo - Dados Propriedade 07/04/2006

Renavam : 245594051 Chassi : 9BG5244PNECO18697
Placa Atual : GTO-3485 Municipio : MONTES CLAROS - MG
Placa Anterior : QC-1165 Municipio : MONTES CLAROS - MG

VEICULO EM CIRCULACAO

In. Patches : Renda : 15/02/1996 Valor : 15/02/1996
In. Mov. : 15/02/1996 Registro : 15/02/1996
Placa Unica : 15/02/1996 Placa Anterior : QC-1165
Segurida : 15/02/1996
Tipo : 10
Proprietario Atual : ANTONIO NARCISO SOARES NETO
Documento de Identidade : MI1178831- SSP- MG
CGC/CPF : 090.430.716-68
Endereco : RIA, AMAZONAS, 28 - CASA ROXO VERDE 39100534
IPVA : Ano: 2006 Parcela: UNICA Valor: 95,24 Origem Inf: SEF
Segurida : 15/02/1996 Placa Unica : 15/02/1996 Placa Anterior : QC-1165

PF1-Tela Ant PF2-Infr PF3-Hist PF4-Hist PF5-Menu PF6-Menu PF7-Menu
VSDAKITC Departamento de Transito do Estado de Minas Gerais PRODEMGE
14:23:46 Pesquisa de Veículo - Dados do Veículo 07/04/2006

Renavam : 245594051 Chassi : 9BG5244PNECO18697 Placa : GTO-3485

VEICULO EM CIRCULACAO

Emp.Tipo/Marca : CARGA - CAMINHONETE - GMW/CHEVROLET D 10
Ano Fabricacao : 1984 Ano Modelo : 1984 Cod Denom : 201101
Opcao : 15/02/1996 Cx : 15/02/1996

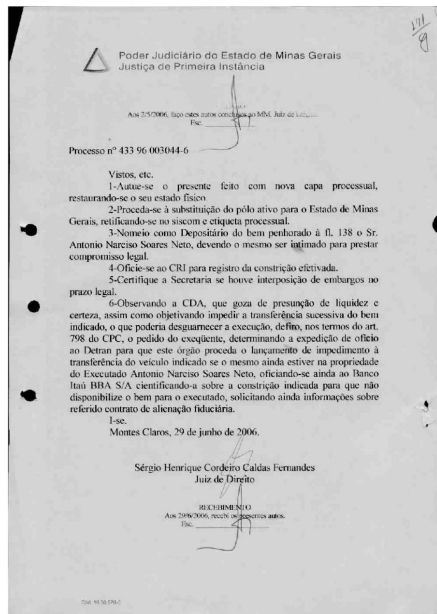
Proprietario : 10 Contribuinte : 15/02/1996 Emissao Nacional : 15/02/1996
Categorias : 10/15/02/1996 Categorias : 10/15/02/1996
Renda : 15/02/1996 Renda : 15/02/1996
Recibo : 15/02/1996 Recibo : 15/02/1996

Chassis : 15/02/1996

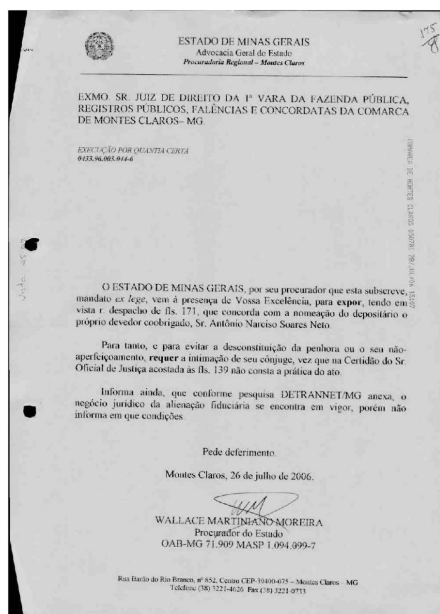
Placa Anterior : GTO-3485 Municipio : MONTES CLAROS - MG

PF1-Tela Ant PF2-Infr PF3-Hist PF4-Hist PF5-Menu PF6-Menu PF7-Menu

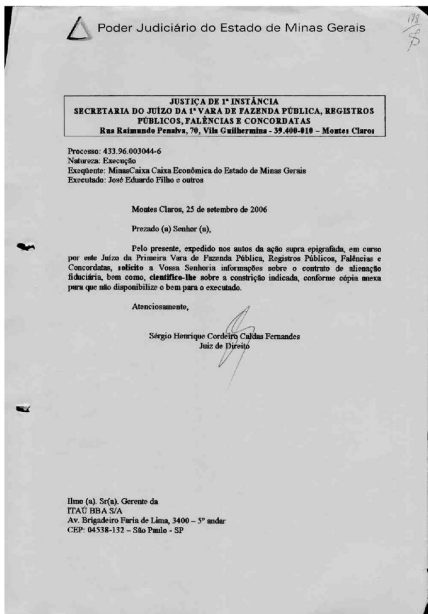
xr Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | | Justiça de Primeira Instância As ESTO, laço ». NINE
 Joia E o | Processo nº 433 96 003044-6 — | Vistos. etc. I-Autue-se o presente feito com nova capa
 processual, | restaurando-se o seu estado físico, ' A 2-Próceda-se à substituição do pólo ativo para o
 Estado de Minas ie Gerais, relificando-se no siscom-e etiqueta processual, UU 4 bu 3-Nomeio! como:
 Depositário do bem penhorado à O. 138 o Sr. | António Narciso Soares Neto, devendo o/mesmo ser
 iatimado para prestar compromisso legal. nm No E. | AOficie-se do CRI para resistio da constrição
 eletivada. S-Ceêrtifique a Secretaria' sé houve interposição de embargos no prazo legal. E Neo. e. G-
 Observando! à: CDA. que goza 'de: presunção de liquidez) e: | = (certeza, assim como objetivando
 impedir atransferência sucessiva do bem | indicado, o que poderia desguamecer a execução, defiro,
 nos termos do art. 798 do CPC, à pedido do exequente, determinando) a expedição" de ofício | ao
 Detran para que este órgão proceda o lançamento de impedimento à transferência-do veículo
 indicado se-e' mesmo ainda estiver na propriedade 'dó Executado Antonio Narciso Soares Neto,
 oficiando-se ainda ao Banco Ex Ita



7 — = ha Cn EA ESTADO DE MINAS GERAIS 1 E Advocacia Geral do Estado = Feacuradoria Riglina — Montes Ciahos. À EXMO: SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, é REGISTROS PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA. | DE MONTES CLAROS- MG. EXSTPECNCAOPOR OLNTILCERTA) z CIRILO = | F= o — O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador que esla subserve, = É mandato/ex lége, Vem à presença de Vossa Excelência, para expor, tendojnt=, vista r. despacho de fis. 171, que concorda com ainomeação do depositário o | Próprio devedor coobrigado, Sr. Antônio Nárciso;Sosres Neto. H — , Pára tanto, c para evitar-a desconstituição da penhora ou o seu não- aperfeiçoamento, requer a intimação de seu cõnjupe, vez que na Certidão do Sr. Oficial de Just içaacosteda ásts. 139 não consta-a prálicado/ato.. Tnforma ainda, que «conforme pesquisa DETRANNEI/MG anexa, o eu negócio! jurídico da, alienação: fiduciária se: encontra em vigor, porém não [) informa em que condições. " Pede deferimento. Montes:Cluros, 26 de julho:de 2006. WALLACE MARTINHSNO-MOREIRA —. Procursáódo Estado OAB-MG 71.909 MASP 1.094 6997 | Ta Barão do' Rio Branco, nº 552; Centro CEB: ASA00:075 = Montes CEE MG Tetelons (IR) STA

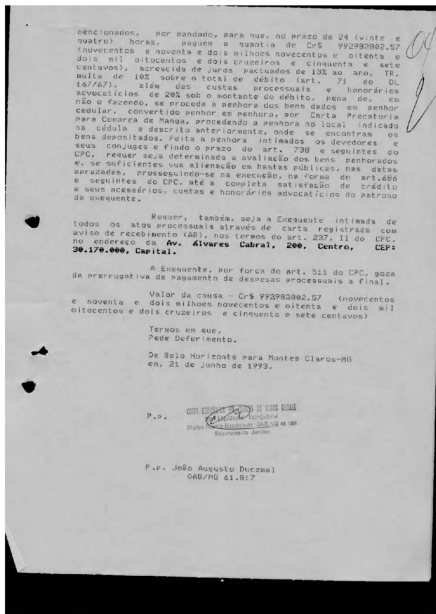


/ x Poder Judiciário.do Estado de Minas Gerais 2. TENDA — JUSTIÇADE INSTÂNCIA | ESRCIEEARTA DOOUIZO DAS AR SEITA TENDA ESBXICA EECNSTROS. . PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS = 5. Bua Keimundo Pensiva, 70, Vila Guilhermina - 359.400-010 — Montes Claros: | Processo; 439.96 001044-6 Naturoza: Execução || A Exequente; MinasCaixa Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. "Executado: José Eduardo Filho e outros. Montes Claros, 25 de setembro de 2006 Nos Pelo presente; expedido nos autos da ação supra spigrafada, em curso. por este Juízo da Primeira Vara de Fazenda Pública, Registros Públicos, Falências e Concordatas, solicito a Vossa Senhoria informações sobre o contrato! de alienação fiduciária; bem como, clentifico-lhe sobre a constrição indicada, conforme cópia euexo para que não disponibilize-o bem para 'o executado. Atenciosamente; Z" Sérgio Henrique Córdeirh Caldas Fernandes à "Juiz de Direito |) | | | Timo (a). Sea). Gerente da CEP: DMSIR-137 Sto Paulo - SP | Num. 3222601486

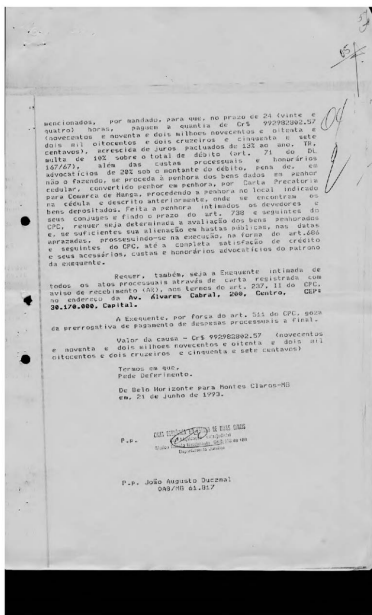


Página 7 · score 89.7 · ocr

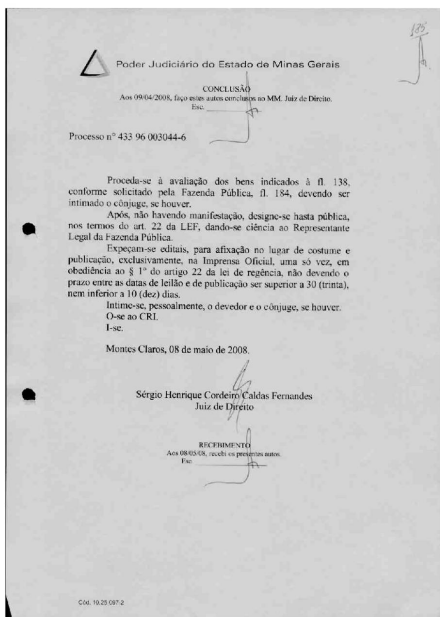
ESA E rm Song e ea ro pa re e ; mencionados, Ber nandado, para que; no prazo de 24 flvinte & 0 Gaatrao) heras, PAGUEM & quantia de Drf% FPRB000OR,8EZ (FxE finovecentos e noventa & unis milhoes novecentos & Oltenta & / dois mil oitocentos & dois craoseios Cinquenta e esetée / centavos), acrescida de Juros pactuados de 18% ano ano, TR, multa de 198% sobre o total de debito Cart, 71 to DE, FEZLEAT O), além tas Custas EIOCESSUAE & Roncorár eos advocatícios de 26% sob o montante do débito, pena de, Em não o fazendo, se proceda à Penhora dos bens dados em penhor Gedular, convertido penhor em penhora, por Carta Precatoria Para Comarca de Manga, PrEOCEdendo à penhora no loral Indicado na cédula e descrito anteriormente, onde &&- Eencontream 1 bens depositados, Fejta à penrhóra intimados ne devedores E SEUS Conjuges e findo à prazo do art. Z7O8 & semuintes do CPO, requer seja determinada à avaliação dos bens penhtirados &, Se suficientes sum aliensção em hastas públicas, nas datas aprazadas, prosseguindo-se na eXEcução, na forma doe art 68 e seguintes do CPC, até s» completa satisfação de crédito E Seus acessórios, custas & honúrár jos advocatícios do patrono dã exedgduyente, | Requer, tam



3 T * ra : a E, " No e. || es | J / n | ? & ". é À a || mencionados; por mandado, para que; no prazo de 24 Cuinte & A) "o quatro) horas, paguem quantia de Cr GUADRROOR O ZA | cnovecentos E noventa e dois milhoes novecentos & noitentãã & fi | dois mil oltocentos E dois cruzeiros & cinquenta E sete f | centavos), acrescida de juros pactuádos de 43% ao ancr- TR, | multa de 40% sobre o total de débito Cart. 74 do Di. ' | 467/67), alem das custas processuais e honorários / | advocatícios de 20% sob o montante do débito, pena de, em 2 ' 5 não o fazendo, SE prrocgeda à penhora dos bens dados em penhor ' cedular,; convertido penhor em penhora, por Carta bPrecatoria 7 | para Comarca de Manga, procedendo penhora no local indicado . na cédula e descrito anteriormente; onde se encontram os * bens depositados. Feita a penhora intimados 05 devedor es E | ES "seus CONjuGES E findo o prazo do art. 738 e seguintes do | CPO, requer seja determinada à avaliação dos bens penhorados à Ee, SE suficientes sus alienação em hastas publicas, Nas datas F | aprazadas, prosseguindo-se na euecução, na forma do art.ó8ó 1 e seguintes do CPC, até a compieta satisfação de crédito | e Seus acessorios, Custas E hono



Vá Póder Judiciário do Estádio de Minas Gerais, L o EONCLESAR = | Avs 09/04/2008, faço-estes auras
cone Hero NIM Sis de Dinsira: | Processo nº 453/96/003044-62"—"—= — —) | o. Prócêdanse à
avaliação dos. bens indicados à À 188, | contorme solicitado pela, Fazenda: Pública, fl. 184, devendo
ser | intimado o,cônjuge, se frouvem uu É — | e e, PÓS, não Havendo! manifestação, desiene-se
hasta pública) | É nos tenmos do ut 22 da LEE, dando-se ciência: ao Representante | * —
LegaldaFazendaPública Esrk mr, uu, EXBeçcam|se editais, para: afixação: do: lugar de costuihe e
obediência ao S 1º do artigo 22 da lei de regência, não, devendo'o prazo entre as datas de leilão
.e:de publicação ser superior. 30 (trinta), neminferiora 10 (dez)'digga | Tntimé-se, pessoalmente; 6
devedor e.o/cônjuge, se houver. | Ee, || SE; | Montes" Claros; 08 de maio de 2008. PÉ pas e fa,
Femandes. || Fisco ————— A || || || || || || || || || || || É "OS, Ines ioGTa | DerE lo Es EO CT ED o Num.
3222601486 Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) SEI 1080.01.0035363/2025-86 / pg. 367



leilão previsto

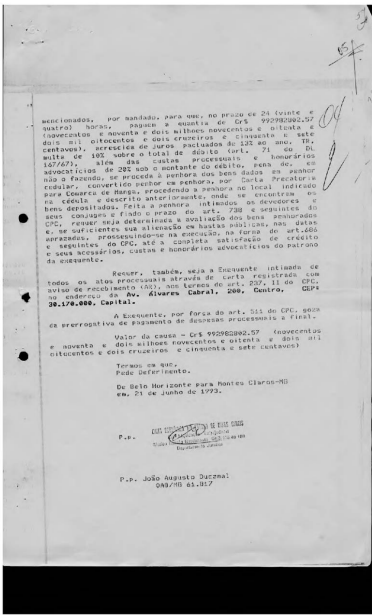
Não encontrado neste documento.

agendado

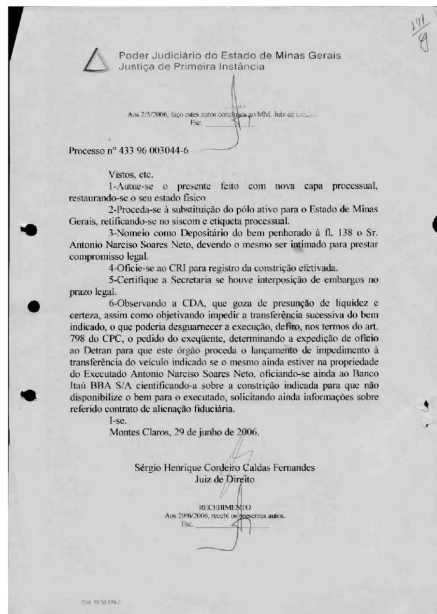
Não encontrado neste documento.

Página 113 · score 85.7 · ocr

3 T * ra : a E, " No e. || es | J / n | ? & ". é À a | | mencionados; por mandado, para que; no prazo de 24 Cuinte & A) "o quatro) horas, paguem quantia de Cr GUADRROOR O ZA | cnovecentos E noventa e dois milhoes novecentos & noitentãã & fi | dois mil oltocentos E dois cruzeiros & cinquenta E sete f | centavos), acrescida de juros pactuádos de 43% ao ancr- TR, | multa de 40% sobre o total de débito Cart. 74 do Di. ' | 467/67), alem das custas processuais e honorários / | advocatícios de 20% sob o montante do débito, pena de, em 2 ' 5 não o fazendo, SE procgeda à penhora dos bens dados em penhor ' cedular;; convertido penhor em penhora, por Carta bPrecatoria 7 | para Comarca de Manga, procedendo penhora no local indicado . na cédula e descrito anteriormente; onde se encontram os * bens depositados. Feita a penhora intimados 05 devedor es E | ES "seus CONjuGES E findo o prazo do art. 738 e seguintes do | CPO, requer seja determinada à avaliação dos bens penhorados à Ee, SE suficientes sus alienação em hastas publicas, Nas datas F | aprazadas, prosseguindo-se na euecução, na forma do art.ô8ô 1 e seguintes do CPC, até a compieta satisfação de crédito | e Seus acessorios, Custas E hono



xr Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais | | Justiça de Primeira Instância As ESTO, laço ». NINE Joia E o | Processo nº 433 96 003044-6 — | Vistos. etc. I-Autue-se o presente feito com nova capa processual, | restaurando-se o seu estado físico, ' A 2-Próceda-se à substituição do pólo ativo para o Estado de Minas ie Gerais, relificando-se no siscom-e etiqueta processual, UU 4 bu 3-Nomeio! como: Depositário do bem penhorado à O. 138 o Sr. | António Narciso Soares Neto, devendo o/mesmo ser iatimado para prestar compromisso legal. nm No E. | AOficie-se do CRI para resistio da constrição eletivada. S-Ceêrtifique a Secretaria' sé houve interposição de embargos no prazo legal. E Neo. e. G- Observando! à: CDA. que goza 'de: presunção de liquidez) e: | = (certeza, assim como objetivando impedir atransferência sucessiva do bem | indicado, o que poderia desguamecer a execução, defiro, nos termos do art. 798 do CPC, à pedido do exequente, determinando) a expedição" de ofício | ao Detran para que este órgão proceda o lançamento de impedimento à transferência-do veículo indicado se-e' mesmo ainda estiver na propriedade 'dó Executado Antonio Narciso Soares Neto, oficiando-se ainda ao Banco Ex Ita



- _____ E _____ " _____ = _____ = _____ == LE E _____ — _____ " ÖI0P7E=_____2/" _____
nn]. _____ — - COMARCA DE MONTES;;CLAROS/= JUSTICA COMUM: IICT. | FÓRUN:GONÇALVES
CHAVES. | RIFATNUNDO VENALVA GO 2 VÍES GUIERSINA SOS Sagoloio Ta SAE | 21 MANDADO DE
AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS | A AA Ao a cas va 2 TEARENDV/EREENEAS |! PROCESSO!
O0S0OSA6-53:1996-8 23/0433 / QO433595/003044-6) MANDADO: & | IENHCOÇÃO! =
DESTESHULAD' bi 29/06/1982 Me | EXEQUENTA: BSTAÇO DE MINAS GERAIS DES, hp Fássoa! cejo(s)
hemms) toslram) penhorada(s) : ANTONIO NÁRCISO SOARES! NETO) = RGS 270012A/MNG = CPR:
090.080/.2 6268 | Represancante fecal: = | BRT; LÓCTO NARCISO SOARES | — ME ODELTA ALVES
DIAS | BRBREES | | ZONA RUBALDU 20 EM = CEP — MONTES CoAROS/MG | sd 0) mm: Juzia) de
Direito! da vara supra manda so Oficial de a Guacloa avaliador apaixo nominade: Que, em
piTprime a este, PROCSDA À | FVRDIAÇÃO do(s)! bemirs). penhorado(s), discriminação s endereço
abaixo ou | relacionados: em anexo. Mr AIO | | DESPACHO: EUNICE Farm | | "PJ, | MONTES CIAROSL.
15 de abril de 2018. | Eacrivá(c)) qudicial: RIMAR LELES ARAÚGO | por ordem do(a) Juiz(a), de Direito
) [7 W | | li | ' — TM ioimaldo: Oficial que deverá se identificar com sua Car

COMARCA DE MONTES CLAROS - JUSTICA COMUM
FORUM GONÇALVES CHAVES
RUA MARCONI S/N - 35.040-000 - MONTES CLAROS - MG (35.040)
281 - MANDADO DE AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS

PROCESSO: 0030446-53.1996.8.13.0433 / 0433.95.003044-6 MANDADO: 4
EXCERÇÃO - Distribuído em 23/06/1993

1ª FASE/PALENCIA

DEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCERÇÃO: JOSE SOARES FILHO - Outor(s)

Pessoa(s) beneficiária(s) penhorada(s) :
ANTONIO NARCISO SOARES NETO - RG: 270012A/MG - CPF: 090.430.716-68
Representante Legal: -
PAI: LUCIO NARCISO SOARES
MÃE: ODELTA ALVES DIAS

Endereço:
R. BR 12000, 00 - Fone:
ZONA RURALIV 20 KM - CEP: - MONTES CLAROS/MG

O(A) SR. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial de
Justica Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, PROCEDA À
AVALIAÇÃO do(a) bem(s) penhorado(s), discriminação e endereço abaixo ou
relacionados em anexo.

DESPACHO JUDICIAL

MONTES CLAROS, 15 de abril de 2011.

Escrivã(c) judicial: RIMAR LELES ARAÚGO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Cópia

Cópia

Classe:
Ao comparecer em Juízo, serão obrigados a apresentar a seguinte documentação anexada ao presente formulário:
Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA
REGIÃO: 30 - ZONA TRINTA

Ministério 4

Certificação: () Certo () Errado

Volta de Correio: 24 DE JULHO e ser recebida.
O HÓRARIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZ É DE 12:00 AS 18:00 HORAS.

Num. 3222601486

FZ hã = Rr - COMARCA HE MONTES CLAROS =OUSTIÇA COMUM É ONE = ' a fisia sea Moo toda
screens la do Eh Lt 7 s h. Eos A TUTO mero ES IICA A AN E a SA TT A Ra ra) q E SÊ & 6 . BE ART EESC
CE SS TRANSA DRA RS PERDA ao 0 AR A | Erte MANDADO DE AVALIACAO DE BENS PENHORADOS |
x IA A Na Er Se co o o SE o a o o —== ria = = E | — Ea A o E CCEE cr ra ça ora ca o» e E E o on o
EEE xs EE | EE o Css ES Dorado nto Md " | Erva SEA ER AA Srta CAE E = ESSGBNDEO ES ATIBENCTA E |
PROCESSOS (OOSOASG=5S TSE A 23204 o oO EEE: Cam eEAEI NIE Ren alo ão AIRE Soo oo. &, - EM
o NCIS r DAS EAST COS RA aa SEE a | INTCEÇÃO — Disceloâncda oa ALA EASITIO.O0DAGAD=A
MANDADO! À EEE alo eROSY amet enTaS o — : | Tao ATE SETA ER | CIUEAE DES . W EXEQUENTE:S
NSTADO! DE, MINAS: GERAIS " | E E o, CANA PRE ee a es SE 22 so EE! EA (oa) foi(ram) pennorado(s)
BITONJ AREIA. SE TOSAA Fes rTado ts) 5 EN & JK RO. RARCIS 188a SOARES! INETOI== "RA
SID0OL2AZNO: em > TE TEA Um e = AS Ea A E ao [me ca Edo rea Dee A Too mA SON ea SRS — ERR
VOO 2ATO TI6=68) | o eos OPBILTA ALVES) DIAS at Sra = | ese Ee birra, leo o EM = FERSO e a. ESTAS
AESA Esso ds Tac toa) mn ; RED: SO RM = Tr SE: — MON ns CLAROS TM F. ' ' : -. — — E. | ENO SIA)
NEN.

COMARCA DE MONTES CLAROS - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM GONÇALVES CHAVES
BRASILEIRÃO, 10 - VILA CRISTINA - CEP: 38.900-000 - MONTES CLAROS - MG
2º - MANDADO DE AVALIAÇÃO DE BENS PENHORADOS

1ª FASE: AVALIAÇÃO
PROCESSO: 0030446-53.1996.8.13.0433 / CASS.96.003044-6 MODAL: 4
EXECUÇÃO - Distribuído em 23/06/1993

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
EXECUTADO: JOSE EDUARDO TEIXEIRA e outros(a).

Pessoa(s) e/ou bens(s) envolvidos:
ANTÔNIO CARLOS SOARES NETO - RG: 2730124/MG - CPF: 096.430.716-68
Remanescente Legal:
PAI: LUCIO HENRIQUE SOARES
MEX: CECILIA ALVES TEIXEIRA
Endereço:
R. 288 - Lindos, 30 - Fonei
ZONA RURAL IV 70 RH - CEP: - MONTES CLAROS/MG

DIAI, RE. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao Oficial de
Justiça Avaliador abaixo nominado que, em cumprimento a este, PROCEDA À
AVALIAÇÃO de(s) bem(s) penhorado(s), discriminado(s) e endereço abaixo na
relação em anexo.

DESAFIO JUDICIAL

MONTES CLAROS, 15 de abril de 2011.

Escrivão Judicial: ELMAR LELES ARADJO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Cópia:
Ao comparecer em juízo, onde houver de ser, de identificação e trazer em anexo a adequada em anexo, fornecida

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Profissional:
FRAILTON ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA
REGISTRO 38 - ZONA TRINTA

Mandado: 4

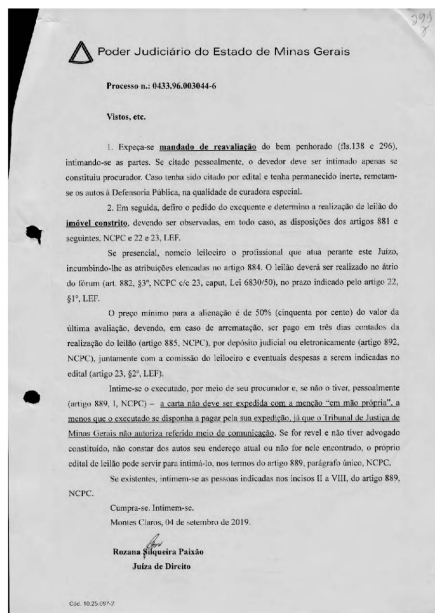
Verificação de Cuidados de ES 28.09 a ser entregue:
O HONORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12.00 AS 16.00 HORAS

Num. 3222601486

Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) SEI 1080.01.0035363/2025-98 / pg. 395

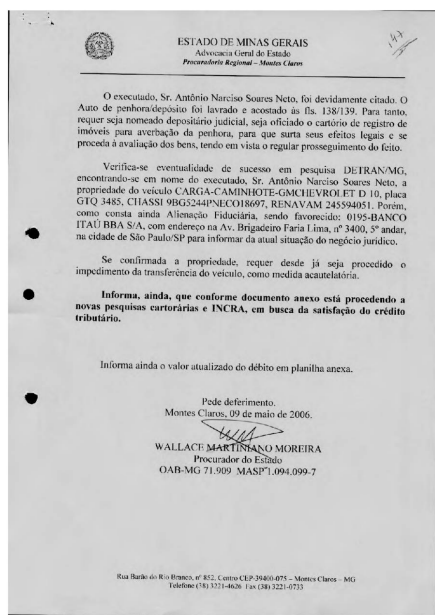
| 95 | VAN Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Processo n.: 0433.96.003044-6 Vistos, etc. |.

Expeça-se mandado de reavaliação do bem penhorado (fls138 e 296), intimando-se as partes. Se citado pessoalmente, o devedor deve ser intimado apenas se constituiu procurador. Caso tenha sido citado por edital e tenha permanecido inerte, remetam- se os autos à Defensoria Pública, na qualidade de curadora especial. 2. Em seguida, defiro o pedido do exequente e determino a realização de leilão do imóvel constrito, devendo ser observadas, em todo caso, as disposições dos artigos 881 e à seguintes, NCPC e 22 e 23, LEF. Se presencial, nomeio leiloeiro o profissional que atua perante este Juízo, incumbindo-lhe as atribuições elencadas no artigo 884. O leilão deverá ser realizado no átrio do fórum (art. 882, §3º, NCPC c/c 23, caput, Lei 6830/50), no prazo indicado pelo artigo 22, §1º, LEF. O preço mínimo para a alienação é de 50% (cinquenta por cento) do valor da última avaliação, devendo, em caso de arrematação, ser pago em três dias contados da realização do leilão (artigo 885, NCPC), por depósito judicial ou eletronicamente (artigo 892, NCPC), juntamente com a comissão do leiloeiro e even



Página 289 · score 89.5 · ocr

o 1º e mm. FI ESTADO DE MINAS GERAIS NIDA VERA: Advocacia Geral do Estado PF Po Procuradoria Regional — Montes Claros Esso Om DS DO O O o o ca Ao, O executado, Sr. Antônio Narciso Soares Neto, foi devidamente citado. O Auto de penhora/depósito foi lavrado e acostado às fls. 138/139. Para tanto, requer seja nomeado depositário judicial, seja oficiado o cartório de registro de imóveis para averbação da penhora, para que surta seus efeitos legais e se proceda à avaliação dos bens, tendo em vista o regular prosseguimento do feito. Verifica-se eventualidade de sucesso em pesquisa DETRAN/MG, encontrando-se em nome do executado, Sr. Antônio Narciso Soares Neto, a propriedade do veículo CARGA-CAMINHOTE-GMCHEVROLET D 10, placa GTQ 3485, CHASSI 9BG5244PNECO18697, RENAVAM 245594051]. Porém, como consta ainda Alienação Fiduciária, sendo favorecido: 0195-BANCO ITAU BBA S/A, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 5º andar, na cidade de São Paulo/SP para informar da atual situação do negócio jurídico. Se confirmada a propriedade, requer desde já seja procedido o impedimento da transferência do veículo, como medida acautelatória. eo Informa, ainda, que conforme documento anexo está pr



| Es CNIIS A RIA RS ESTADG DE MINAS GERAIS o . * — Advocacia Geralés Estado 2 Esxvenradora Regional = Montes Clacos : & | SOLICITAÇÃO DE CÁLCULO AGE- GECRE 2 Data de encaminhamento:.... 14. O fe (2/2 | Develves até... 12: 1. OE às 1A 160 horas Processo: O TZ "6: DOS O LE SE. Comarca, MOL FE S e ECft4as Piocurador: MAALLAÇÃE, MA RATIMO ALOE AÍ, CLLESA j Telefone: (32) 3927 FEJE s o (A. Atualização de débito | Tipode Cálculo: (Nos temos da lei (em ESTA para fins de acordo)] (Determinado por sentença - E NOVE! =; ASSSE CASO ENVIA cópia C | e o act: ao Fã 2 SE ROVO! =; ESSE CASO GNviar cópia ca SEeRiEença que estabelece | 4 Ajuizado - conforme último cáleuio IA TER EO Tme último cálculo juntado pelo Estado nos AHOF, NESSE CASS Enviar Cópia SR | Obs: EXEELIONA SD SE. SE doANDO Erimo Impoitaate: ; .: e SEO ds especificar à prazo ESSES O cálcuto COMA Maior antecedência) DOSS;:VEL. ee " W ; * GQuerdo houver] 8: tos o o 3. SS ver SENTA de depósito judicial à ser amortizado:na dívida. favor enviar o; Vara e especificar o numero da cédula ignoratici aso'de dividas de Origem rural. rural piguor aticia, no casoide dividas de ossadas F/FOTT VEL fostoSA-2 Rua Sarão do Rio Brinço, nº 35% Cen

ESTADO DE MINAS GERAIS
Advocacia Geral do Estado
Procuradoria Regional - Montes Claros

SOLICITAÇÃO DE CÁLCULO AGE - GECRE

Data de encaminhamento: 14.04.06
Dever ser em: 17.04.06
Processo: 0133-36-003-044-R Comarca: MONTES CLAROS
Procurador: MARIANA MARTINIANO ALOEIA
Telefone: (32) 3927.4626

☒ Atualização de débito

Tipode Cálculo:
() Nos termos da lei (em geral para fins de acordo)
() Determinado por sentença - se houver - nesse caso enviar cópia da sentença que estabelece os critérios de cálculo
(x) Ajuizado - conforme último cálculo juntado pelo Estado nos autos, nesse caso enviar cópia do cálculo

Obs: EXECUTAR: JOSÉ EVARDO FILHO

Importante:
• Não esquecer de especificar o prazo e solicitar o cálculo com a maior antecedência possível.
• Quando houver empenhamento de depósito judicial a ser amortizado na dívida, deve-se enviar cópia do depósito e especificar o número da cédula rural ignoraticia, no caso de dividas de origem rural.

Assinatura do Procurador
085/160 21907
MAB 1038099-2

Rua Barão do Rio Branco nº 521, Centro CEP 36.040-000 - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3211-4626 Fax: (35) 3211-0733

Num. 322601485

EDS E — ...Jsss—mmeoe—nnp—p—— oro 22/07/2015 BacenJud 2.0 27 Pratacolo Solicitante (R\$) Bloqueado Cumprimento ul LENTE: Remanescente - FOR no. A Fra PE Alo dal Mir hrais (R\$) S/N, | OE ARE 9 x Se S h = 7h — 7 a PENA a k. 2) Réu/executado PAEA E ERES Bloa. Ybistiça cle RyieiguToa Flb63,93| sem saldo positivo, 0,00 RREO Eca ACTA PAIXÃO C,00 é Nenhuma ação disponível FE EAD sr Ec r—— : Não Respostas Não há não-resposta para este réu/executado | Reiterar Não Respostas || Cancelar Não Respostas | Dados para depósito judicial em caso de transferência Instituição Financeira para Depósito je . o E Mer Judicial Caso Transferência: FOOTER enc gmeniivmenme— = = || FER DE o St Amen "ralos : : LUSA IF e agência:padrãs Agência para Depósito Judicial Caso Transferência: Nome do Titular da Conta de Depósito Estado de Minas Gerais Judicial: CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial: [Nome de usuário do juiz solicitante no sistemas] de usuário do julz solicitante no sistema: EJUBN. IROZANA E . | Conferir Ações Seleccionadas || Votar | "Sie EB G OUABAARS finrses tras ár Protocola.dotmethod= pesquisar PorProtocolo ER) Num. 3222601489

Protocolo	Solicitante (R\$)	Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
2009-2014 18-23	Prodet Judicial do Estado de Minas Gerais Rua Vitorino de Almeida 100 Belo Horizonte - MG 31050-000	0,00	21/07/2015 09:49
Nenhuma ação disponível			

Não Respostas
Não há não-resposta para este réu/executado
Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar F. e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Estado de Minas Gerais	
CPF / CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipos de Crédito Judicial:		
Código de Depósito Judicial:		
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBN. IROZANA	

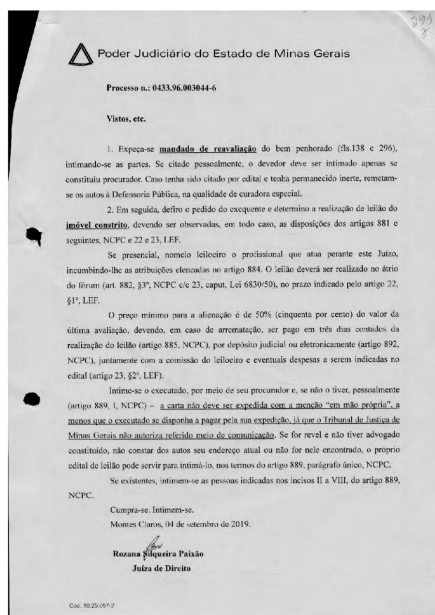
Conferir Ações Seleccionadas | Votar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lista

Dados do Bloqueio Original

| 95 | VAN Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Processo n.: 0433.96.003044-6 Vistos, etc. |.

Expeça-se mandado de reavaliação do bem penhorado (fls138 e 296), intimando-se as partes. Se citado pessoalmente, o devedor deve ser intimado apenas se constituiu procurador. Caso tenha sido citado por edital e tenha permanecido inerte, remetam- se os autos à Defensoria Pública, na qualidade de curadora especial. 2. Em seguida, defiro o pedido do exequente e determino a realização de leilão do imóvel constrito, devendo ser observadas, em todo caso, as disposições dos artigos 881 e à seguintes, NCPC e 22 e 23, LEF. Se presencial, nomeio leiloeiro o profissional que atua perante este Juízo, incumbindo-lhe as atribuições elencadas no artigo 884. O leilão deverá ser realizado no átrio do fórum (art. 882, §3º, NCPC c/c 23, caput, Lei 6830/50), no prazo indicado pelo artigo 22, §1º, LEF. O preço mínimo para a alienação é de 50% (cinquenta por cento) do valor da última avaliação, devendo, em caso de arrematação, ser pago em três dias contados da realização do leilão (artigo 885, NCPC), por depósito judicial ou eletronicamente (artigo 892, NCPC), juntamente com a comissão do leiloeiro e even



bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

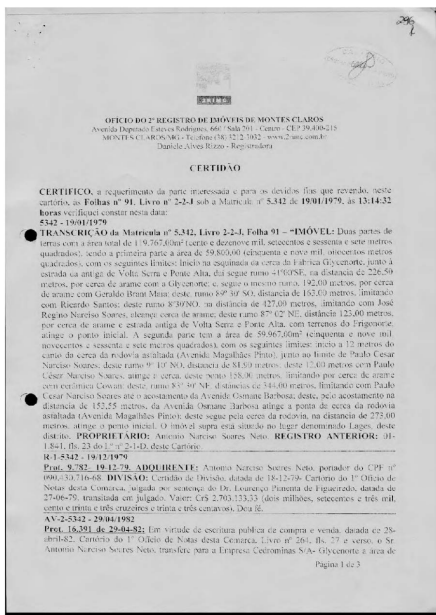
prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

transitado em julgado 1

Página 591 · score 93.0 · ocr

OFÍCIO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS Avenida Deputado Esteves Rodrieueés. 660 (Sala 201 - Centro - CEP 39900-215 MONTES CLAROS/ANG- Telefone (387 3512-3032 - wasw.2Hme.com.br Daniele Alves Rizzo - Registradora CERTIDAO CERTIRICO, à requerimento da parte interessada é para os devidos fins que revendo. nesie cartório. às Folhas nº 91. Livro nº 2-2-1 sub a Matrícula nº 5.342 de 19/01/1979. às 13:14:32 | horas verifiquei constar nesta data: 8342 = 19/01/1979 : é |) TRANSCRIÇÃO da Matrícula nº 5:342, Livro 2-2-J, Folha 91 — «IMOVEL: Duas partes de | " terras com à área total de 119:767-00mº? (cento e dezenove mil. setecentos e sessenta e sete metros quadrados). tendo a primeira parte a área de 59.800,00 (einquenta e nove mil. oitocentos: metros quadrados). com os seguintes limites: Inicio na esquinadua da cerca da Fábrica Giyeenorte. junto à estrada da antiga de Voltz Serra e Ponte Alia. daí/segue rumo =1º00'SF, na distancia de 226,50 Metros. por cerca de arame com a Glveenorte: e. senue o inesmo rumo. 192.00 metéos. por cerca de arame com Geraldo Brant Maia: deste. rumo 899 30! SO, distancia de 163.00/metrós. limitando com Ricardo Santos: deste rumo SSSONO. nu distíncia



Página 1 · score 100.0 · nativo

8 2- OUTROS DOCS FLS. 50 A 93 Petição 22/04/2021 15:13:42 322260147 9 3- MAND. PENHORA AVAL. FLS. 94 A 95 Petição 22/04/2021 15:13:42 322260148 0 4- OUTROS DOCS FLS 96 A 124



TRIBUNVS

Número: 0030446-53.1996.8.13.0433
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Órgão julgador: 1ª Vara da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Falências e Concordatas / Montes Claros
Última distribuição: 23/06/1993
Valor da causa:
Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

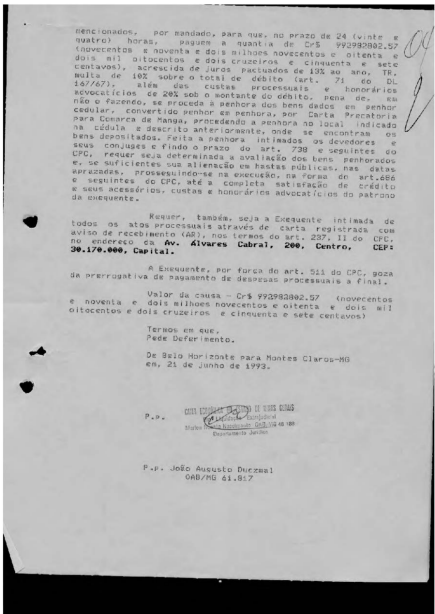
Partes			
Tipo	Nome		
Executado	Estado De Minas Gerais - Emg		
Executado	Geraldo Fernandes Silva		
Exequente	José Eduardo Filho		
Executado	Aníbal Narciso Soares Neto		

Documentos			
Id	Documento	Tipo	Data
3222601476	0- PETIÇÃO INICIAL FLS. 02 A 30	Petição Inicial	22/04/2021 15:13:40
3222601477	1- OUTROS DOCS FLS. 31 A 49	Petição	22/04/2021 15:13:41
3222601478	2- OUTROS DOCS FLS. 50 A 93	Petição	22/04/2021 15:13:42
3222601479	3- MAND. PENHORA AVAL. FLS. 94 A 95	Petição	22/04/2021 15:13:42
3222601480	4- OUTROS DOCS FLS 96 A 124	Petição	22/04/2021 15:13:43
3222601481	5- OUTROS DOCS FLS 125 A 135	Petição	22/04/2021 15:13:43
3222601483	6- MAND. PENHORA E AVAL. FLS. 136 A 137	Petição	22/04/2021 15:13:43
3222601485	7- OUTROS DOCS FLS 140 A 170	Petição	22/04/2021 15:13:44
3222601489	8- OUTROS DOCS FLS 171 A 207	Petição	22/04/2021 15:13:44
3222601487	9- OUTROS DOCS FLS 208 A 219	Petição	22/04/2021 15:13:45
3222601488	10- OUTROS DOS FLS 211 A 250	Petição	22/04/2021 15:13:45
3222601489	11- OUTROS DOCS E BACEN FLS. 251 A 269	Petição	22/04/2021 15:13:46
3222601490	12- OUTROS DOCS FLS 270 A 287	Petição	22/04/2021 15:13:47
3222601491	13- OUTROS DOCS FLS 288 A 300	Petição	22/04/2021 15:13:47

Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769)

SEI 1080.01.0035363/2025-86 / pg. 1

ESA E rm Song e ea ro pa re e ; mencionados, Ber nandado, para que; no prazo de 24 flvinte & 0 Gaatrao) heras, PAGUEM & quantia de Drf% FPRPBOO0OR,8EZ (FxE finovecentos e noventa & unis milhoes novecentos & Oltenta & / dois mil oitocentos & dois craoseios Cinquenta e esetée / centavos), acrescida de Juros pactuados de 18% ano ano, TR, multa de 198% sobre o total de debito Cart, 71 to DE, FEZLEAT O), além tas Custas EIOCESSUAE & Roncorár eos advocatícios de 26% sob o montante do débito, pena de, Em não o fazendo, se proceda à Penhora dos bens dados em penhor Gedular, convertido penhor em penhora, por Carta Precatoria Para Comarca de Manga, PrEOCEdendo à penhora no loral Indicado na cédula e descrito anteriormente, onde &&- Eencontream 1 bens depositados, Fejta à penrhóra intimados ne devedores E SEUS Conjuges e findo à prazo do art. Z7O8 & semuintes do CPO, requer seja determinada à avaliação dos bens penhtirados &, Se suficientes sum aliensção em hastas públicas, nas datas aprazadas, prosseguindo-se na eXEcução, na forma doe art 68 e seguintes do CPC, até s» completa satisfação de crédito E Seus acessórios, custas & honúrár jos advocatícios do patrono dã exedgduyente, | Requer, tam



(É E ' CC) PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS fo Esso JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA A Comarca; "re 2TOSM Secretaria do Juízo da 14 Vara Cível CARTA PRECATÓRIA FA Aí(o) MM. (*) Juiz(a) de Direilo da Comarca de Monte Azul -Minas Gerais PRAZO. PARA CUMPRIMENTO: N O Bel. Antônio Adilson Salgado A aújo, "MM . Juiz(a) de Direito da 18 Vara Cível da Comarca de Montos Claros, Fstado de Minas Gerais , na exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aque, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam: se os termos deFXcenção, processo 19,757, requerida poe & CAIXA FCONÔMICA DO FSTADO DF MINAS GERAIS, contra JS É FDUARDO FILHO e OUTros meserçoero me mesma me E,como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, deprece a V.Ex? que se digne de nesta exarar o seu respeitáve! "GUMPRA-SE", tazendo assim cumprir, tal como, aqui se contém e declara, ou sej&! TTAÇÃO E PENHORA — 1 do Sr. GERALDO" FERNANDES STDVAS Rua Governador Valada. res, nº 38 -Contro, Monte ABul=MG, cimntificando-o de todo conteúdo da potição inicial, cuja cópia s cgue - anexa, bem como para no prazo de 2h,00 horas, pagar em Juízo à quanta de CR\$O92,082.,002,57, acrescida de juá E ros e cominações legais,

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca: Montes Claros - MG
Secretaria do Juízo da 14ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA

Ante MM. (1) Juiz(a) de Direito da Comarca de Monte Azul - Minas Gerais
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:
O Bel. Antônio Adilson Salgado A. aújo, MM.
Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Montos Claros,
Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na
forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos deFXcenção, processo 19,757, requerida por CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, contra JS É FDUARDO FILHO e outros.

E, como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, deprece a V. Ex.ª que se digne de nesta exarar o seu respeitável: "CUMPRASE", fazendo assim cumprir tal contida no presente e declara, ou seja: TTAÇÃO E PENHORA — 1 do Sr. GERALDO FERNANDES STDVAS, Rua Governador Valada, res, nº 38 - Contro, Monte Azul - MG, identificando-o de todo conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para no prazo de 2h,00 horas, pagar em Juízo a quantia de CR\$92.082,002,57, acrescida de juros e custas legais, podendo embargar em dez (10) dias, sob as penas da lei.

Montes Claros - MG
Aos 30 de outubro de 1995.

Antônio Adilson Salgado A. aújo
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Anexar cópias da Petição / Despacho / Procuração.

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 1 — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL — | Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de 1ª Vara Cível da Comarca de E | Montes Claros - MG. SE 2 Va » SEL IA | im ta fiocebinaTto C CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Es EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL de suas atividades financeiras nos autos da execução nelf9.797 que move contra JOSÊ EDUARDO EILHO outros, tendo em vista à certidão de fls. do Sr. Oficial de *' | Justiça, vem, perante V. EXxa., indicar o bem abaixo relacionado | constante no cadastro, para que sobre o mesmo recaia o Onus: = Um imóvel rural, denominado Campo Belo, hoje denominado Fazenda Rancharia, Município e Comarca de Manga- " MG, com área de 456,00ha, registrado no CRI sobre o no de Matri- cula R.04, livro 2G fls. 121, data de registro 19/03/88, pertencente a Antônio Narcisio Soares Neto. Tsto posto requer seja expedida Carta Pre- catória vara Comarca de Manga à fim de que se proceda a penhora sobre o bem supracitado. Termos em que, Pede deferimento. Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 1994, (P/EP) | e. nu judicial Goat = a Uianóia II e OUSAR EE pos 26 3º EIS6 - =. cano ; jubero Foduta (vas a ULIANA BATISTA NOVAES S (estagiaria) : | | CNM

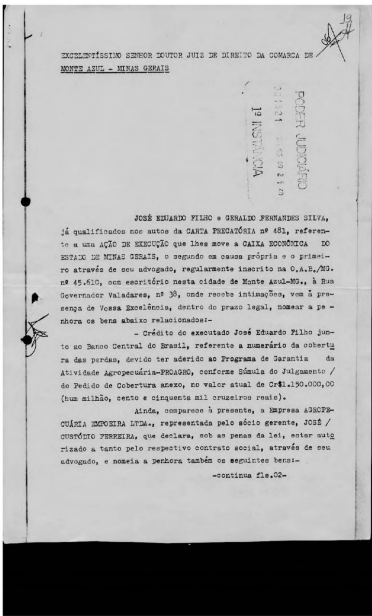
CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de
Montes Claros - MG.

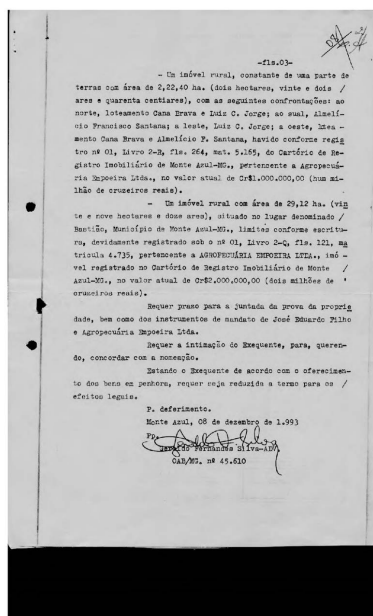
CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL de suas atividades financeiras nos
autos da execução nº17.797 que move contra JOSÉ EDUARDO FILHO
outros, tendo em vista a certidão de fls. do Sr. Oficial de
Justiça, vem, perante V. Exa., indicar o bem abaixo relacionado
constante no cadastro, para que sobre o mesmo recaia o ônus:
- Um imóvel rural, denominado Campo Belo,
hoje denominado Fazenda Rancharia, Município e Comarca de Manga-
MG, com área de 456,00ha, registrado no CRI sobre o nº de Matri-
cula R.04, livro 2G fls. 121, data de registro 19/03/88, pertencen-
te a Antônio Narcisio Soares Neto.
Tsto posto requer seja expedida Carta Pre-
catória para Comarca de Manga a fim de que se proceda a penhora
sobre o bem supracitado.
Termos em que,
Pede deferimento,
Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 1994.
(P/P):
JULIANA BATISTA NOVAES
(estagiária)

Num. 3222601476

x SIA ZXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE AZUL —
NINAS GERAIS | | : > n : Es E) sa: ECOS * é | EO [E | Seta o Do | Ha — | JOSE EDUARDO FILHO e
GERALDO FERNANDES SILVA, | já qualificados nos autos da CARTA PRECATÓRIA nº 481, referen- | te
a uma AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhes move a CAIXA ECONÔMICA DO | | ESTADO DE MINAS GERAIS,
O segundo em causa própria e O primei |] ro através de seu advogado, regularmente inscrito na
O.A.BS/MGo | | nº 45.610, com escritório nesta cidade de Monte Azul=-MGe., à Rua R. Governador
Valadares, nº 38, onde recebe intimações, vem à pre. sença de Vossa Excelência, dentro do prazo
legal, nomear a ps - nhora os bens: abaixo relacionados: — Crédito do executado Josá Eduardo Filho
jun- ' to ao Banco Central do Brasil, referente a numerário da cobertu ra des perdas, devido ter
aderido ao Programa de Garantia da | Atividade Agropecuária-PROAGRO, conforme Súmula do
Julgamento / do Pedido de Cobertura anexo, no valor atual de Cr\$1.150.000,00 i (hum milhão, cento
e cinquenta mil cruzeiros reais). | Ainda, comparece a presente, a Empresa AGROPE- | CUÁRIA
EMPOEIRA LTDA., representada pelo sócio gerente, JOSÉ / CUSTÓDIO FERREIRA, que declara



“ 7 | -fls.03- : | - Um imóvel rural, constante de uma parte o | terras com área de 2,22,40 ha. (dois hectares, vinte e dois / | ares e quarenta centiares), com as seguintes confrontações: ao norte, loteamento Cana Erava e Luiz C. Jorge; ao sual, Almeli- | / cio Francisco Santana; a leste, Luiz Q., Jorge; a oeste, Ihea — Í mento Cana Brava e Almelício F. Santana, havido conforme regis tro nº Ol, Livro 2-R, fla. 264, mat. 5,165, do Cartório de Re= | gistro Imobiliário de Monte Azul-MG., pertencente a Agropecuá- | ria Empoeira Ltda., no valor atual de Cr\$1.000.000,00 (hum mir lhão de cruzeiros reais). : CS | — Um imóvel rural com área de 29,12? ha. (vin ! | te e nove hectares e doze ares), situado no lugar denominado / | Bastião, Município de Monte Azul-MG., limites conforme escrito- | | ra, devidamente registrado sob o nº Ol, Livro 2-Q, fls. 121, ma trícula 42.735, pertencente a AGROPECUÁRIA EMPOEIRA LTDA., imó — | vel registrado no Cartório de Registro Imobiliário de Monte —/ | Azul=MG., no valor atual de Cr\$2.000.000,00 (dois milhoes de [erugseiros reais). P Requer prazo para à juntada da prova da proprie | | dade, bem como dos instrumentos de mandato de Jose Eduardo Filho | e A



H Ses CLEO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS VA, | ao JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA Ez
X : Comarca; "OBtes vLaros- e : Secretaria do Juízoda 149 Vara Cível CARTA PRECATÓRIA ão A.B.
EUMBIAS E É Í fa, 2 : Alo). MM. (2) Juiz(a) de Diféito É E OX x da Comarca de "Monte Azul -Minas
Gerais ——— 2 VA : : PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 5) Lênin Ignachadik | DP O Bel, Antônie Adilson
Salgado A,sújo, MM. : 'Jiiz(a) deDireitoda 8º ———VaraCíiveldaComarcade Montes Claros, : Estado
da Minas Gerais , NO EXETCÍClo do cargo, na - : forma date) etc. == FAZ SABER que, perante este
Juízo e respectiva Secretaria, processam - : : se os termos ce Execução, processo 19,797, requerida po
O | CAIXA ECONÔMICA DO FSTADO DE MINAS GERAIS, contra ; | JO É EDUARDO FILHO e ONtros
meresareremerenanen eo Lo E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco
a V.Ex? o que se digne de nesta exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", fazendo assim cumprir,tal
como aqui se contém e declara, ou seja: CITAÇÃO E PENHORA - : do Sr. GERALDO FERNANDES
SILVA,à Rua Governador Valada res, nº 36 «Centro, Monte Azul-MG, clentificando.o de : todo
conteúdo da petição iniat, euja cópia segue - anexa, bem como para no prazo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca: Montes Claros-MG
Secretaria do Juiz da 1ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA

Ato MM. (1) Juiz(a) de Direito
da Comarca de Monte Azul - Minas Gerais
PRAZO PARA CUMPRIMENTO
O Bel, Antônie Adilson Salgado A,sújo, MM.
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros,
Estado de Minas Gerais
no exercício do cargo, na
forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam
se os termos de Execução, processo 19,797, requerida por
CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, contra
JO É EDUARDO FILHO e outros

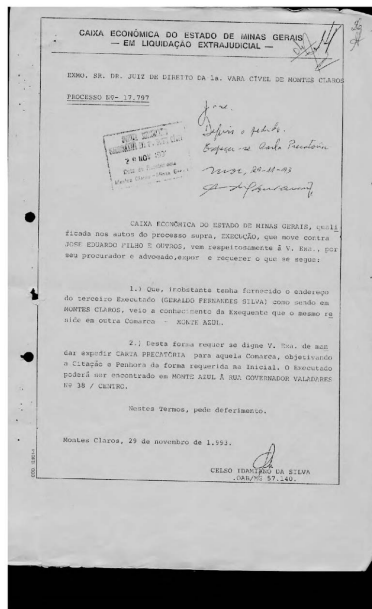
E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V.Ex.
que se digne de nesta exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", fazendo assim
cumprir, tal como aqui se contém e declara, ou seja: CITAÇÃO E PENHORA -
do Sr. GERALDO FERNANDES SILVA, à Rua Governador Valada
res, nº 36 - Centro, Monte Azul-MG, clentificando-o de
todo conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue
anexa, bem como para no prazo de 24,00 horas, pagar em
Juízo a quantia de CR\$992,982,802,57, acrescida de ju
ros e custas legais, podendo embargar em dez (10)
dias, sob as penas da lei

Antifício-se a resura: Geraldo Fernandes Silva.....

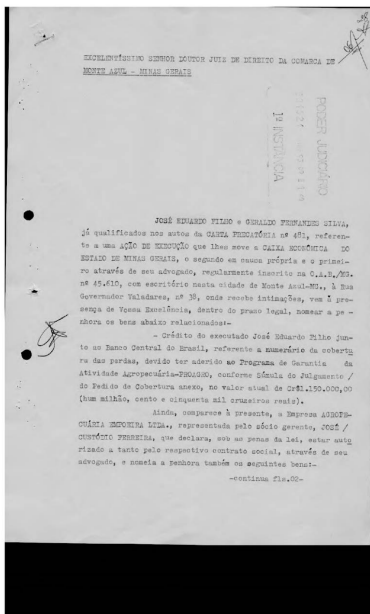
Montes Claros-MG
Ato 30 de novembro de 1995
Antônio Adilson Salgado A,sújo
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Anexar cópia de Petição / Despacho / Procuração.

(| É * y á ; o nf ! CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GER NM | de : = e - — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL — S " ZE 2E í-) p : EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIRETTO BA la, VARA CÍVEL DE MONTES CLAROS PROCESSO Nem 17.797 " EEE SE oO / FE ane anta VAS À 2/2 E A RARA ao 1a o 4 ou" N" ê 3 fo Re qse De 1 Po) à pra E SEE o ae LU BL, MFA > g 15% a 2 TARAYS o ; pleno [REA el a o Co 7 : PA '. o CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, euali ficada nos autos do Processo supra, EXECUÇÃO, que move cortra . JOSE EDUARDO FILHO E OUTROS, vem respeitosamente à V. Exa., por | seu procurador e advogado, expor e requerer oO que se segue ; ; 1.) Que, inobstante tenha fornecido o endereço : do terceiro Executado (GERALDO FERNANDES SILVA) como sendo em " MONTES CLAROS, veio a conhecimento da Exequente que o mesmo re side em outra Comarca - MONTE AZUL, i À 2.) Desta forma requer se digne V. Exa. de man O dar expedir CARTA PRECATGRIA para aquela Comarca, objetivando RR: à Citação e Penhora da forma requerida na Inicial. O Executado poderá ser encontrado em MONTE AZUL À RUZ GOVERNADOR VALADARES À Nº 38 / CENTRO. "] Nestes Termos, pede deferimento. . MNontes Claros, 29 de novembro de SS z A) ES f - CELSO TDAMIRNO D



TM FE EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE E " E = E Ts Su SS í " f o JOSÉ EDUARDO FILHO e GERALDO FERNANDES SILVA, já qualificados nos autos da CARTA PRECATÓRIA nº 481, referen- YA te a uma AÇÃO DE EXECUÇÃO que lhes move a CATXA ECONÔMICA — DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o segundo em causa própria e o primei- ir ro através de seu advogado, regularmente inscrito nã 0,A.B./NG. nº 45.610, com escritório nesta cidade de Monte Azul-MG., à Rua FO Governador Valadares, nº 38, onde recebe intimações, vem À pre- sSença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, nomear a pe | rhora os bens abaixo relacionados: — Crédito do executado José Eduardo Filho jun- á to ao Banco Central do Brasil, referente à numerário da cobertu o ra das perdas, devido ter aderido ao Programa de Garantis aa Atividade Agropecuária=PROAGRO, conforme Súmula do Julgamento / & do Pedido de Cobertura anexo, no valor stual de Cr\$1.150.000,00 : (hum milhão, cento e cinquenta mil eruzeiros reais). f | Ainda, comparece à presente, a Empresa AGROPE- e CUÁRIA EMPOEIRA LTDA., representada pelo sócio gerente, JOSÉ / CUSTÓDIO FERREIRA, que declara, sob as penas da tei, estar auto rizado a tanto pelo repectivo



no e Vá PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DER UE JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA Sex. ' Comarca: Monte Azzul-Mg ô cretaria do Juízo da única vár MANDADO DE : Se SST ILE ANDESS CITAÇÃO E PENHORA 3 É PROCESSO Nº/ FERE, 481 A - NATUREZA: Cível E ES TIA a PARTES; Caixa Econômica do listado de Minas Gerais X José Fduar dão Filho e outros OFICIAL: : | = Lênin Imachitti, NM. E Al. » Juiz(a) de Direito da única ... Vara eível K desta Comarca de : Monte águl, Estado de MW, Gerais » NO exercicio do cargo, na * É PT : 5 n 7) Y O forma da Lei, etc. MANDA ao Officiat-dêe Justica ue e W deste Juízo, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda à'CI-TAÇÃO do(s) executado(s), samteiliago(skaac GERALDO. FERNANDES SILVA, re | so sidente à Hua Covarnador Valadares,/ 38, Coantro, Monte Lgul-NQ " para, no prazo de VINTE E QUATRO horas, pagar(em), em juízo à quantia de ã Cri992,982,802,57 é LARA La adro e, box: mais despesas;:legais acrescidas, ou-nomear(em) bens.à penhora. Caso não o ta- ! çaím), decorrido o prazo, procedam os senhores Oficiais à PENHORA em tantos de F — Seus bens quantos bastem para assegurar a execução. Feita a penhora, INTIME, a ; * seguir, o(s) executado(s)'e E

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca: Monte Azzul-Mg
Secretaria do Juízo da única vár

MANDADO DE
CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO Nº / TRIB. 481
NATUREZA: Cível
PARTES: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais X José Fduar
do Filho e outros

ADVOGADO(A):
OFICIAL: Lênin Imachitti, JUIZ(a) de Direito da única Vara cível desta Comarca de
Monte Azzul, Estado de M. Gerais, no exercicio do cargo, na
forma da Lei, etc.

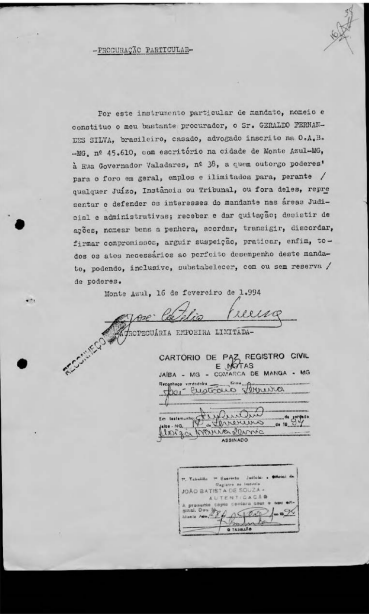
MANDA ao Oficial da Justiça, ao qual for este apresentado, que, em seu cumprimento, proceda à CI-
TAÇÃO do(s) executado(s) GERALDO FERNANDES SILVA, re
sidente à Rua Governador Valadares, 38, Coantro, Monte Azzul-MG
para, no prazo de VINTE E QUATRO horas, pagar(em), em juízo a quantia de
Cr992,982,802,57 e, mais despesas legais acrescidas, ou nomear(em) bens à penhora. Caso não o fa-
çaím), decorrido o prazo, procedam os senhores Oficiais à PENHORA em tantos de
seus bens quantos bastem para assegurar a execução. Feita a penhora, INTIME, a
seguir, o(s) executado(s) e sua(s) mulher(es) se a penhora recair em bens móveis,
para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) defesa.

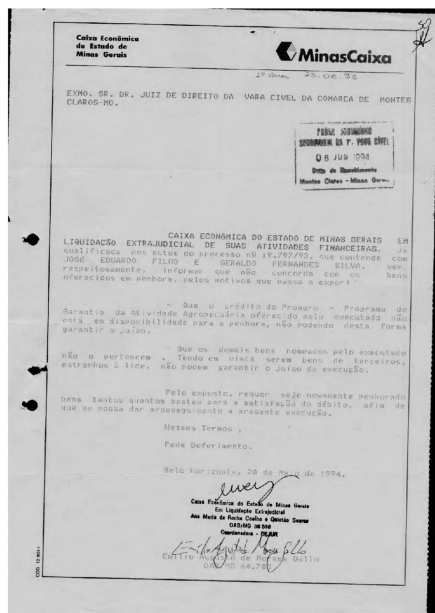
CUMPRE-SE na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Monte
Azzul, Estado de Minas Gerais, aos 02 de dezembro de 1993. Eu, LÊNIN IMACHITTI,
Juiz(a) de Direito, assino e subscrevo por ordem do Juiz

Assinatura do Juiz(a) de Direito: LÊNIN IMACHITTI
Assinatura do Oficial: [Assinatura]

Num. 3222601477

! 31 ' SN PROCURAÇÃO PARTICULAR E AE For este instrumento particular de mandato, nomeio e constituo o meu bastante, procurador, o Sr. GERALDO FERNAN— TES SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OsA.B. MG, nº 45.610, com escritório na cidade de Monte Azul-MG, à Rua Governador Valadares, nº 38, a auem outorgo poderes! para o foro em geral, emplos e ilimitados para, perante / qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, repre sentar e defender os interesses. do mandante nas áreas Judi- : ; AS cial e administrativas; receber e dar quitação; desistir de ações, nomear bens a penhora, acordar, transigir, discordar, firmar compromissos, arguir suspeição, praticar, enfim, to dos os atos necessários ao perfeito desempenho deste manda- to, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reserva / de poderes. " Monte Azul, 16 de fevereiro de 1,994 FT. A í EE E E 2 eo o, A ROPECUÁRIA EMPOEIRA LIMITADA- o aee CARTÓRIO DE PAZ REGISTRO CIVIL E" E NOTAS JAÍBA - MG - COMARCA DE MANGA - MG aos - NE | ge SEIS SIIAADIDÃO do PSA = ASSINADO o Coreana EEE ra nt A | 1º. Tabelaão 1º Ecornwia Judicte. + GONoial ao | Ragiatro se leevols À | JOAO BATISTA DE SOUZA - Í AUTENTICAÇÃO já prosente cêgr





o E Se : * PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ã LESSA: JUSTIÇA DE 1.º INSTÂNCIA
COmPlica: dia: CLAROS /NG CARTA PRECATÓRIA Secretaria do Juízo da 2 Vara OCfve A(O) MM. Juiz(.)
de Direito da Comarca de — toNTH AZUT/V PRAZO PARA CUMPRIMENTO: O EEL. ANTÔNIO
ADILSON SALGADO ARAÚJO, Juiz(a) de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Montes Ciaros,
Cstado de Minas Ceranis : em exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, perante este
Juízo € respectiva Secretaria, processam-se os termos de ação de EXECUÇÃO, bjo fatias pela Caixa
Econômica do Eg tado de Minas Gerais contra José Eduardo Filho e Outros, procésso | | nºIITIT a E
como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco à V. Exa. que se digne de nesla
exarar o seu respeitável “CUMpra- SE, fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou
seja: n pENHORA em beta ds executado, St. Coraldo Fernandes Silva, residente à Rua Governador
Valadares, nº 38 - Cen tro, Montes irnl/MG, tantos bene ouentos bastem pexa Becemees e q |
execução, face na recuse dos bens oferecidos à penhora. Feiis e pec) | nhora, INTIMO, &s seguir, o
executado e sua mulher se c penhora ve, ; cair em bens imóveis, para

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca: **MONTE CLAROS/MG**
Secretaria do Juízo da **1ª Vara Cível**

CARTA PRECATÓRIA

A (o) MM. Juiz (a) de Direito
da Comarca de **MONTE AZUL/MG**

PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

O EEL. **ANTÔNIO ADILSON SALGADO ARAÚJO**,
Juiz(a) de Direito da **Primeira** Vara Cível da Comarca de
Montes Claros, Estado de Minas Gerais
em exercício do cargo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se
os termos de ação de **EXECUÇÃO**, requerida pela **Caixa Econômica do Es-
tado de Minas Gerais** contra **José Eduardo Filho e Outros**, processo
nº **10.797**.

Como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. Exa. que se digne
de nada omitir a seu respeitável “CUMpra-SE”, fazendo assim cumprir tal como aqui se
contém e declara, ou seja:

**o PENHORA em bens do executado, Sr. Coraldo F-
ernandes Silva, residente à Rua Governador Valadares, nº 38 - Cen-
tro, Montes ind./MG, tantos bens quantos bastem para assegurar a
execução, face a recusa dos bens oferecidos à penhora. Feita a ex-
ecução, INTIMO, a seguir, o executado e sua mulher se c penhora ve,
cair em bens imóveis, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem
defesa.**

Ass 30 dias de Agosto de 1955. Eu,
Escrivão da Secretaria da Vara Cível, a subscrito por ordem do Juiz.

Del. Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

OBSERVAÇÃO: Anexar cópia de: Pedido / Despacho / Procuração.

mm 5) LÉSRA : eta ' PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS h A . JUSTIÇA DE 1" INSTÂNCIA PAZ 5 Camarca: MONTES CLAROS/MG | à PRECATÓRIA Secretaria do Juízo da Ja Vara Cível A EAN * Afo) MM. Juiz(.*) de Direito da Comarca de MONTE AZUL/NMG = 4 PRAZO PARA CUMPRIMENTO: O BEL. ANTÔNIO ADILSON SALGADO ARAÚJO, Juiz(a) de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de o Montes Claros, Estado de Minas Gerais em exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos de ação de EXECUÇÃO, requerida pela Caixa Econômica do Es s rd + tado de Minas Gerais contra José Eduardo Filho e Outros, processo nº19,79T7. é E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V, Exa. que se digne à 4 de nesta exarar o seu respeitável "CUMPRASE", fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja: & PENHORA em bens do executado, Sr. Geraldo *' Fernandes Silva, residente à Rua Gotrernador Valadares, nº38 - Cen : tro, Montes Azul/MG, tantos bens quantos bastem para assegurar à : execução, face a recusa dos bens oferecidos à penhora, Feita a pe eo nhora, INTIME, a seguir, o executado e sua mulher se a penhora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

Comarca: MONTES CLAROS/MG
Secretaria do Juiz da 1ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA

Ass. MM. Juiz(s) de Direito
da Comarca de MONTES AZUL/MG

PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

O BEL. ANTÔNIO ADILSON SALGADO ARAÚJO,
Juiz(s) de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de
Montes Claros, Estado de Minas Gerais
em exercício do cargo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos de ação de EXECUÇÃO, requerida pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais contra José Eduardo Filho e Outros, processo nº19,79T7.

E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. Exa. que se digne de reconhecer e ser respeitável "CUMPRASE", fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja: a PENHORA em bens do executado, Sr. Geraldo * Fernandes Silva, residente à Rua Governador Valadares, nº38 - Cen : tro, Montes Azul/MG, tantos bens quantos bastem para assegurar a execução, face a recusa dos bens oferecidos à penhora. Feita a penhora, INTIME, a seguir, o executado e sua mulher se a penhora se a penhora em bens imóveis, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa.

Ass. 30 dias de Agosto de 1.995. Ju. Exa. da 1ª Vara Cível
Secretaria do Juiz da 1ª Vara Cível, a subscrito por ordem do Juiz.

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

DESCRIÇÃO: Assinar cópia de Petição / Decisão / Provisória.

3 T * ra : a E, " No e. || es | J / n | ? & ". é À a || mencionados; por mandado, para que; no prazo de 24 Cuinte & A) "o quatro) horas, paguem quantia de Cr GUADRROR O ZA | cnovecentos E noventa e dois milhoes novecentos & noitentã & fi | dois mil oltocentos E dois cruzeiros & cinquenta E sete f | centavos), acrescida de juros pactuádos de 43% ao ancr- TR, | multa de 40% sobre o total de débito Cart. 74 do Di. ' | 467/67), alem das custas processuais e honorários / | advocatícios de 20% sob o montante do débito, pena de, em 2 ' 5 não o fazendo, SE procceda à penhora dos bens dados em penhor ' cedular,; convertido penhor em penhora, por Carta bPrecatoria 7 | para Comarca de Manga, procedendo penhora no local indicado . na cédula e descrito anteriormente; onde se encontram os * bens depositados. Feita a penhora intimados 05 devedor es E | ES "seus CONjuGES E findo o prazo do art. 738 e seguintes do | CPO, requer seja determinada à avaliação dos bens penhorados à Ee, SE suficientes sus alienação em hastas publicas, Nas datas F | aprazadas, prosseguindo-se na euecução, na forma do art.ó8ó 1 e seguintes do CPC, até a compieta satisfação de crédito | e Seus acessorios, Custas E hono

menionados, por mandado, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem a quantia de Cr\$ 990.828,27 (novecentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescida de juros pactuados de 43% ao ano, TR, multa de 40% sobre o total de débito, pena de, em 2 (dois) dias, não o fazendo, SE proceda à penhora dos bens dados em penhor ' cedular, convertido penhor em penhora, por Carta Precatoria 7 (sete) para Comarca de Manga, procedendo penhora no local indicado . na cédula e descrito anteriormente; onde se encontram os * bens depositados. Feita a penhora intimados os devedores e seus cônjuges e findo o prazo do art. 738 e seguintes do CPC, requer seja determinada a avaliação dos bens penhorados e, se suficientes sua alienação em hasta pública, nas datas e, prosseguindo-se na execução, na forma do art. 680 e seguintes do CPC, até a completa satisfação do crédito e seus acessórios, custas e honorários advocatícios do patrono da causa.

Requer, também, seja a Execução intimada de todos os seus beneficiários através de carta registrada, com aviso de recebimento (AR), nos termos do art. 202, II do CPC, no valor de Cr\$ Diversa, Capital, 28.178.880, Capital.

A Execução, por força do art. 511 do CPC, seja ex prerrogativa de pagamento de despesas processuais e finais.

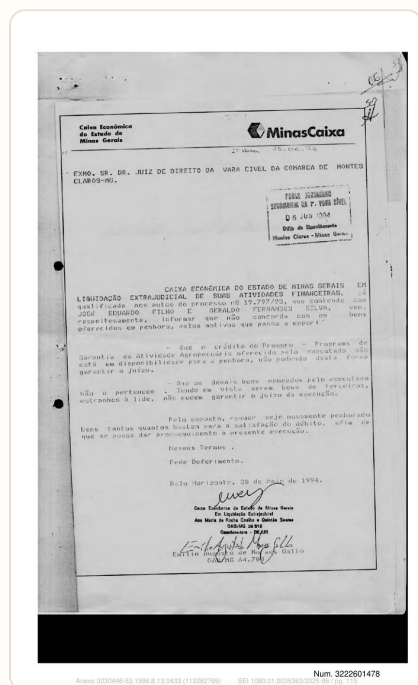
Valor da causa - Cr\$ 990.828,27 (novecentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos) e juros e demais acessórios e custas e honorários advocatícios.

Termo de que.
Foi deferido.

De São Horizonte para Montes Claros-MG
em 21 de Junho de 1979.

P.º. João Augusto Darnal
DM/118 03.10.7

| EX | E) & NS " 4, , k 1 | 1» (o El PE co. 08 do AAA Vem Edo : " | Caixa Econômica tá Y Minas Gerais
INnciS GIXa S | o 1* Vote. J3- OS. 3 | | - EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA EIVEL DA
COMARCA DE MONTES 'I) CLAROS-MG. || | foRSA NMBNTO || | EIGMINAA EA 7. VER 4) || !| D6 Jun
199 | V À ; Montes Clara - Mies Gaio: , | & ; gaia Citar m—.—— : | CAIXA ECONGMICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS EM B 3 LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE SUAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, da | |
qualificada nos autos tdo processo 682 19.797/98, que E ontende com | À JOSÉ EDUARDO FILHO E
GERALDO. FERNANDES SILVA, VEM + & À respeitosamente, informar que não concorda Com 05
bens É À oferecidos em penhora, pelos MO tivos que passa à export : e | eo fue o crédito do Froagro
— Preosgama de À Garantia da Atividade ASFCOPECH Seja oferecido pelo executado Sn io ã está em
disponibil idade para à penhora, não podendo desta FITA À ES garantir o juízos. i 1 — ue ne demais
bens noómea dos pelo executado ó Ra | não O pertencem . Tendo em vista serem bens de
CLercelos; . - É à estranhos à lide, não podem garantir o juízo da execue nO. e o 4 | À Pelo
cexenostOo, Fequer SE je novamente 1 enhor ade h bens tantos gduantos bas tem



|| 2 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 7 JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA COMARCA DE MONTES CLAROS SECRETARIA DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL Forum "Gonçalves Chaves" - rua Camilo Prates, nº 352 - centro CEP 39.400-906 - Fones (038) 221-6642 / 9981 - R. 211 | Eprocesso nº - 433.96.003.044-6 Natureza -EXECUÇÃO Autor/a/s/es - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | Ré/u/s - JOSE EDUARDO DILHO e outros | Advogado/a/s - Br. Celso Idamiano da Silva | Cfcial de Justiça - (por distribuição) | & MANDADO D E PENHORA || O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz | de Direito da 1º Vara Cível da comarca de Montes Claros, Estado | de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. || MANDA ao oficial de Justiça deste Juízo ao | qual for este distribuido que, à vista do presente, devidamente assinado, expedido nos autos da ação supra caracterizada, Pr) proceda à PENHORA dos bens contantes das cópias anexas, pertencentes ao executado Antônio Narciso Soares Neto. Feita a penhora, INTIME, a seguir, o executado ANTÔNIO NARCISO SOARES | NETO, residente nesta cidade, à rua São Roberto, nº 100, bairro Todo os Santos para, querendo, embargar a ação NO PRAZO DE DEZ d SS (10) DIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL
Forum "Gonçalves Chaves" - rua Camilo Prates, nº 352 - centro
CEP 39.400-906 - Fones (038) 221-6642 / 9981 - R. 211

Processo nº - 433.96.003.044-6
Natureza - EXECUÇÃO
Autor/a/s/es - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu/s - JOSE EDUARDO DILHO e outros
Advogado/a/s - Br. Celso Idamiano da Silva
Oficial de Justiça - (por distribuição)

MANDADO DE PENHORA

O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo ao qual for este distribuido que, à vista do presente, devidamente assinado, expedido nos autos da ação supra caracterizada, proceda à **PENHORA** dos bens contantes das cópias anexas, pertencentes ao executado Antônio Narciso Soares Neto. Feita a penhora, **INTIME**, a seguir, o executado **ANTÔNIO NARCISO SOARES NETO**, residente nesta cidade, à rua São Roberto, nº 100, bairro **Todo os Santos** para, querendo, embargar a ação **NO PRAZO DE DEZ d SS (10) DIA**.

CUMPRADO, na forma e sob as penas da lei, todo e passado nesta cidade de Montes Claros-MG, aos 18 dias do mês de julho de 1997, Eu, (Bel. Julio César F. Prates), Escrevente Judicial III, da Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível, o digital, rubricado e assinado por mim, etc.

Bel. Julio César F. Prates
Escrevente Judicial III

Y NS SJ | ES PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS dt no JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA COMARCA DE MONTES CLAROS SECRETARIA DO JUIZO DA 1º VARA CIVEL Forum "Gonçalves Chaves" - rua Camilo Prates, nº 352 - centro CEP139.400-906 - Fones (038) 221-6642 / 9981 - R. 211 Processo nº - 433.96.003.044-6 Natureza -EXECUÇÃO Autor/a/s/es - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Ré/u/s - JOSÉ EDUARDOD DILHO e outros Advogado/af/s - Dr. Celso Tdamiano da Silva Oficial de Justiça - (por distribuição) & MANDADO D E FENHORA O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da 1º Vara Cível da comarca de Montes Claros, "stado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. MANDA ao oficial de Justiça deste Juízo ao qual for este distribuido que, à vista do presente, devidamente assinado, expedido nos autos da ação supra caracterizada, proceda à PENHORA dos bens contantes das cópias anexas, pertencentes ao executado Antônio Narciso Soares Neto. Feita a FP penhora, INTIME, à seguir, o executado ANTÔNIO NARCISO SOARES NETO, residente nesta cidade, à rua São Roberto, nº 100, bairro Todo os Santos para, querendo, embargar a ação NO PRAZO DE DEZ + (10) DIAS. CUMPRA-SE, na

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DO JUIZO DA 1ª VARA CIVEL
Forum "Gonçalves Chaves" - Rua Camilo Prates, nº 352, centro
CEP 139.400-906 - Fones (038) 221-6642 / 9981 - R. 211

Processo nº - 433.96.003.044-6
Natureza - E X E C U Ç Ã O
Autor(a/s) - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Ré(u/s) - JOSÉ EDUARDO DILHO e outros
Advogado(a/s) - Dr. Celso Tdamiano da Silva
Oficial de Justiça - (por distribuição)

M A N D A D O D E P E N H O R A

O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

MANDA ao oficial de Justiça deste Juízo ao qual for este distribuido que, à vista do presente, devidamente assinado, expedido nos autos da ação supra caracterizada, proceda à **PENHORA** dos bens contantes das cópias anexas, pertencentes ao executado Antônio Narciso Soares Neto. Feita a penhora, **INTIME**, a seguir, o executado **ANTÔNIO NARCISO SOARES NETO**, residente nesta cidade, à rua São Roberto, nº 100, bairro **Todo os Santos** para, querendo, embargar a ação **NO PRAZO DE DEZ + (10) DIAS**.

CUMPRE-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros-MG, aos 28 dias do mês de julho de 1997, eu, (Bel. Julio César F. Prates), Escrevente Judicial **116**, da Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível, o digitei, subscreevi e assino por ordem do MM Juiz.

Bel. Julio César F. Prates
Escrevente Judicial III

RECEBI O HABILITADO
RECEBI O HABILITADO
Ratifica
01 08 97
Bel. Julio César F. Prates

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Jd — EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL — | Cs CC o a doa eo aa o DEE A o E O, Cp ço o Ao, ExmO. Sr. Dr. duiz de Direito da PRINEIRA Vara Cível — Comarca de Montes Claros/M.G. ; = O; o | E) nf AÊ sa = TENOR i ' 8 t Ss J) PROC. ASS 96/0038 ,044=E/ EXECUÇÃO a CaBraAEMAS O: JOSE EDUARDO FILHOZOUTROS CAIXA (ECONGMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, . & futarania Estadual Em Limaidação. Extrajudicial de suas abividades =. finameeiras petbo Barco Lenta do Bessil, nos autos: | sudbranencionados,. vem, mai respeitosamente, à presença de Va ESA, BOI Seus picocuradores, expor e ao final requerer o YE BE Segue Tendo em vista o lapso de tempo demandado | À até & momento, e as dificuldades de toda ordem que vem enfrentando à Exequente para recebimento de seu crédito, somado ' | falta de bens suceptíveis de serem PEeENhorados (conforme se pode Constetar dos presentes autos), Feguer a Exegquente, smnparada na ordem de preferência descrita no art. 15/CPGC, se digne V. Exd., de determinar à expedição de mandado de penhora à recair sobre o direito de crédito, consubstanciado no Cheque de nº 9153,81f-A6A, Banco i094/A95. O94/BH, emitido pela Exequente na data de 02.02.9

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
— EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL —

ExmO. Sr. Dr. Juiz de Direito da PRINEIRA Vara Cível - Comarca de Montes Claros/M.G.

PROC. ASS 96/0038,044-E/EXECUÇÃO
C.E.E.M.G. - JOSE EDUARDO FILHOZOUTROS

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
Autarquia Estadual em Liquidação Extrajudicial de suas atividades
financeiras pelo Banco Central do Brasil, nos autos
extrajudiciais, vem, mai respeitadamente, à presença de V. Exd.,
por seus procuradores, expor e ao final requerer o que se segue:

Tendo em vista o lapso de tempo demandado
até o momento, e as dificuldades de toda ordem que vem
enfrentando a Exequente para recebimento de seu crédito, somado a
falta de bens susceptíveis de serem penhorados (conforme se pode
constatar dos presentes autos), requer a Exequente, baseada na
ordem de preferência descrita no art. 15/CPGC, se digne V. Exd.,
de determinar a expedição de mandado de penhora à recair sobre o
direito de crédito, consubstanciado no Cheque de nº 003.811-A6A,
Banco i094/A95, emitido pela Exequente na data de 02.02.90,
no valor de R\$9.212,03 - Nove mil, duzentos e dois reais e
três centavos (referente a cobertura de Seguro do
Preço pago repassado pelo Banco Central do Brasil, conforme
contratado), nominal ao Sr. JOSE EDUARDO FILHO.

Requer, outrossim, com base no art. 666, seja
nomeado fiel depositário dos valores, a instituição bancária a
ser por V. Exd. designada, que deverá proceder a abertura de
conta remunerada em nome do devedor e imediatamente bloqueada,
ficando a disposição deste HH. Juízo em garantia da Execução.

EEE Es ME — M*u | e PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FZ TERMO DE CONCLUSÃO
Aos 05 dias do mês de fevereiro de 1.998, £aço estes autos conclusos ao MSº Juiz dá Direito da 1º
Vara Cível. Do que, para constar, lavrei este termo, / / Ad Judicial III I EE Processo nº 433960030446 -
Defiro o pedido e nomeio depositário o Bemge, que providenciará a abertura de conta remunerada
para A depósito, à disposição deste Juízo e bloqueio do numerário, para posterior penhora. - P.Int-
se. - Montes Claros, data supra. Bel. Antôúbio Adilson Salga Araújo Juiz de Direito da 1º Vara Cível eo
TERMO DE RECEBIMENTO t E na mesma datá Zeceb3. estes autos. Do que, para oe constar, lavrei
esto tfermé. JJ ' * o < , E STA Judicial IIT == = | LS Num. 3222601478

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 1.998, £aço estes autos conclusos ao MSº Juiz dá Direito da 1ª Vara Cível. Do que, para constar, lavrei este termo.

Procedente Judicial III

Processo nº 433960030446

- Defiro o pedido e nomeio depositário o Bemge, que providenciará a abertura de conta remunerada para depósito, à disposição deste Juízo e bloqueio do numerário, para posterior penhora.

- P.Int-se.

- Montes Claros, data supra.

Bel. Antôúbio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

TERMO DE RECEBIMENTO

E na mesma data recebi estes autos. Do que, para constar, lavrei este termo.

Procedente Judicial III

: Es 6 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS X JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA COMARCA DE MONTES CLAROS SECRETARIA DO JUIZO DA 1ª VARA CIVEL Fórum Gonçalves Chaves — Rua Camilo Prates, nº 352 - Centro CEP 39.400-905 - Fones 221-6642 /9981 - R. 211 [RE DORES IME Aao E ESO mae AE O OM as ana a ass ADA ;o, | FaPtDSFo ERR OEA Cara Oie Sr o art tar SA GUS soma done 5. SME cancro von JUSTIÇA — GRATUITA — — BSIMC () =i=Não 0 (X). EEE Eos Ez EE EL o EE EEE, o x PESSOA, POCO RS os] Dilig: Oficial - R\$n/recolh' Mzona de Distribuição 01. as» s<—= LE ra as ao as La ELE os om too A ls,» O EIS, EI NES EE II So E IDE o sl EI Aa E III Et sos os o EA Processo nº - 43356C0O030446 Natureza = Execução Autor/a/s/es - Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e) Ré/u/s - José Eduardo Filho e outros Advogadof/a/s -= of. de Justiça -(a ser distribuído) e O MANDADO DE PENHORA | O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de BPDireito da 1º Vara Cível da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. - MANDA ao Oficial de Justiça ao qual for este distribuído, que à vista do presente, devidamente assinado, expedido nos autos da ação supra caracteriza

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DO JUIZO DA 1ª VARA CIVEL
Fórum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates, nº 352 - Centro
CEP 39.400-905 - Fones 221-6642 /9981 - R. 211

JUSTIÇA GRATUITA SIM - () NÃO - (X)

Dilig. Oficial - R\$/recolh. Zona de Distribuição -01

Processo nº - 43356C0O030446
Natureza - Execução
Autor/a/s/es - Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
Réu/a - José Eduardo Filho e outros
Advogado/a -
Of. de Justiça -(a ser distribuído)

MANDADO DE PENHORA

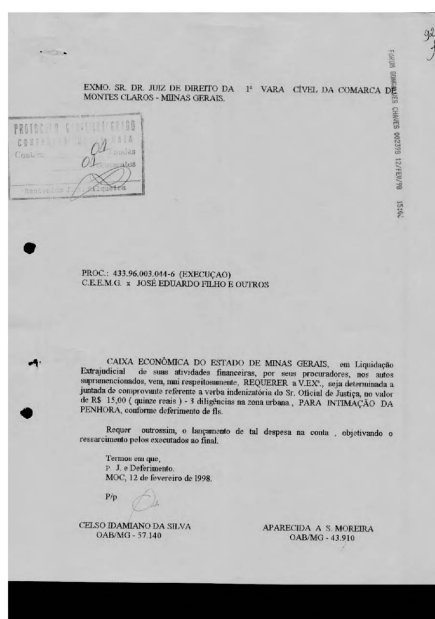
O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça ao qual for esta distribuído, que à vista do presente, devidamente assinado, expedido nos autos da ação supra caracterizada, proceda e efetue o pagamento a ser depositado junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A-BRANCO, em nome de JOSÉ EDUARDO FILHO, no valor de R\$ 9.210,03 (nove mil duzentos e onze reais e oitenta e três centavos).

CUMPRADO. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros, aos 06 de fevereiro de 1.996. Eu, (Escritor Antônio Lopes), Escrivão Judicial III da Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível, o subcreto e assino por ordem do BEL. Juiz.

Antônio Adilson Salgado Araújo
Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Escritor Antônio Lopes

Ss É EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DÊ MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, o joe) IRSTEADO SINAL ENSEADA C DIA : — = [remsanaen taça oníat a suma E PROC: 433.96.003.044-6 (EXECUÇÃO) CEEMG x IOSÉ EDUARDO FILHO E OUTROS A: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em Liquidação Extrajudicial— de suas atividades financeiras, por seus procuradores, nos autos supramencionados, vem, mui respeitosamente, REQUERER a VEX., seja determinada 2 Juntada de comprovante referente a verba indenizatória do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) - 3 diligências na zona urbana , PARA INTIMAÇÃO DA O PENHORA, conforme deferimento de fls. Requer outrossim, o lançamento de tal despesa na conta , objetivando o ressarcimento pelos executados ao final. Termos em que, P. J. e Deferimento. MOC, 12 de fevereiro de 1998, CELSO IDAMIANO DA SILVA APARECIDA À S, MOREIRA OAB/MG - 57.140 OAB/MG - 43.910 Ne Num. 3222601478



q VS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA COMARCA DE MONTES CLAROS SECRETARIA DO JUIZO DA 1º VARA CIVEL Fórum Gonçalves Chaves .- Rua Camilo Prates, nº 352 - Centro CEP 39.400-906 - Fones 221-6642 /9981 - R. 211 EEE EEE EEE EI Es SEE Hs AEE ERNEST NISSO] EESTI ENE EEE Er ES Tr ERREI EEE Es As II, Ae EA Ec EEE, E Rot ES, RPEEoos E Es EO STR PE cmo TERRE OE, ERRO OTROS Ear Soo EE Es LES (193 [Ea ESSTESSsESESaDE, ELE, LL, Cs, Os IE o og Dilig. Oficial - R\$ñ/recolh/ Mzona de Distribuição 015 EE a Aa o EEE go E oC EI OIE En E E So FERE TND A LEI] REELsEs AEE oEE DT USOS TE Esso EEE Essa? Processo nº — 4339600304A6 Natureza - Execução ' Bautor/a/s/es —- Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais o Réê/unfis - José Eduardo Filho e outros Advogado/a/s = Of. de Justiça -(a ser distribuído) O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da 1º Vara Cível da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em plenc exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. MANDA ao Oficial de Justiça ao qual for este distribuído, que à vista do presente, devidamente assinado, expedido nos autos da ação supra caracterizada, proceda à ; PENHORA do numerário a ser depo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DO JUIZO DA 1ª VARA CIVEL
Rua Camilo Prates, nº 352 - Centro
CEP 39.400-906 - Fones 221-6642 /9981 - R. 211

JUSTIÇA GRATUITA SIM - () NÃO - (X)

Dilig. Oficial - R\$ñ/recolh/ Zona de Distribuição -01

Processo nº 4339600304A6
Natureza - Execução
Autor/a/s/es - Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
Réu/a/s - José Eduardo Filho e outros
Advogado/a/s -
Of. de Justiça -(a ser distribuído)

MANDADO DE PENHORA

O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça ao qual for este distribuído, que à vista do presente, devidamente assinado, expedido nos autos da ação supra caracterizada, proceda à PENHORA do numerário a ser depositado junto ao Banco do Brasil S/A em nome de JOSÉ EDUARDO FILHO, no valor de R\$ 9.720,42 (nove mil duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

IMPROM-SE, Indo e passado nesta cidade de Montes Claros, aos 08 de fevereiro de 1998. O Juiz, Laércio Antônio Lopes, Escrivão Judicial III da Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível, o subscrive e assina por ordem do MM. Juiz.

Procedida a penhora Intim-se o executado à Rua São Roberto, nº 100, 2.ª. Andar ou similar

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Escrivão Judicial III

SET A — PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS o AUTO DE PENHORA-AVALIAÇÃO E DEPÓSITO COMARCA DE MONTES CLA SA | & SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA CIVEL PROCESSO Nº H33S 60CSBS"4TE + EXEQUENTE So UM gsVS a CEA So GrTto Aço SA Da: QNK EXECUTADO Se e Ex SOUSA, s (e . em o ET <a mo CS ; Aos DI (SÃO) dias do mês de RARE de 199 & neste município de Montes Claros-MG, nós Oficiais de Justiça Avaliadores TI, abaixo assinado, depois de haver citado o DEVEDOR / PP. ;, Para pagar a importância de RS S 2VL,6B & € custas, constantes na petição inicial que lhe(s) lemos, do que ficou(aram) bem ciente(s) e, como não efetuou (aram) o pagamento, procedemos à PENHORA em seus bens, tanto quantos bastassem para o dito pagamento, bens esses que se constiuem em:) a AZ SE OVA XxeNS AIC DID SEmM6E = Soto da els), = > — é. ar SPT os ERNISSIIISDSISS fNhiõ o <s AR Peso fãS Ver As e 2 A oc LEETO. o Pla Coxa = TEAR EA CA e CNE | À AVALIAÇÃO Dr. Feita à Penhora, depositamos o(s) mencionado(s) bemç(ns) penhorado(s): em mãos do AOS, ALE TROCO A AA a a O MEC A O obrigou sob as penas da lei, como CENA E; nada mais havendo , para constar, eus NAS EN es =x Cenms=. Oficial de Justiça Avaliador TI, lavrei o presente

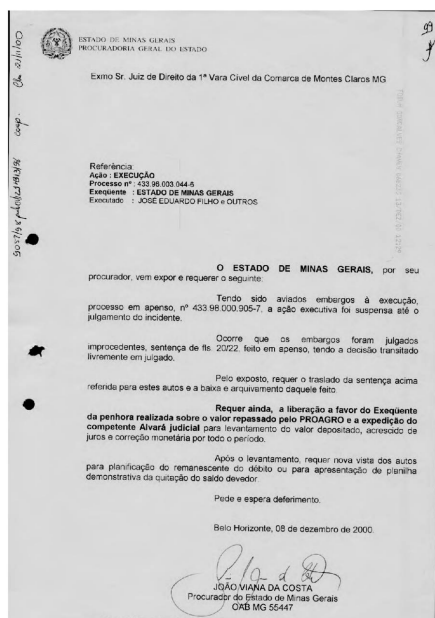
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTO DE PENHORA-AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

COMARCA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA CIVEL
PROCESSO Nº H33S 60CSBS"4TE + EXEQUENTE So UM gsVS a CEA So GrTto Aço SA Da: QNK EXECUTADO Se e Ex SOUSA, s (e . em o ET <a mo CS ; Aos DI (SÃO) dias do mês de RARE de 199 & neste município de Montes Claros-MG, nós Oficiais de Justiça Avaliadores TI, abaixo assinado, depois de haver citado o DEVEDOR / PP. ;, Para pagar a importância de RS S 2VL,6B & € custas, constantes na petição inicial que lhe(s) lemos, do que ficou(aram) bem ciente(s) e, como não efetuou (aram) o pagamento, procedemos à PENHORA em seus bens, tanto quantos bastassem para o dito pagamento, bens esses que se constiuem em:) a AZ SE OVA XxeNS AIC DID SEmM6E = Soto da els), = > — é. ar SPT os ERNISSIIISDSISS fNhiõ o <s AR Peso fãS Ver As e 2 A oc LEETO. o Pla Coxa = TEAR EA CA e CNE | À AVALIAÇÃO Dr. Feita à Penhora, depositamos o(s) mencionado(s) bemç(ns) penhorado(s): em mãos do AOS, ALE TROCO A AA a a O MEC A O obrigou sob as penas da lei, como CENA E; nada mais havendo , para constar, eus NAS EN es =x Cenms=. Oficial de Justiça Avaliador TI, lavrei o presente

Ass. José Eduardo de

º & Ex ESTADO DF MINAS, GERAIS = ELE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO —= rara [A o q 3
Exmo Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros MG RS Referência: & E) Ação ;
EXECUÇÃO & = Processo nº : 433.96.003.044-6 E R Exequiente : ESTADO DE MINAS GERAIS = =
Executado : JOSÉ EDUARDO FILHO e OUTROS e T : no o o O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu
procurador, vem expor e requerer o seguinte: Tendo sido aviados embargos à execução, processo
em apenso, nº 433.98.000.905-7, a ação executiva foi suspensa até o julgamento do incidente.
Ocorre que os embargos foram julgados à: improcedentes, sentença de fls. 20/22, feito em apenso,
tendo a decisão transitado livremente em julgado. Pelo exposto, requer o traslado da sentença acima
referida para estes autos e a baixa e arquivamento daquele feito. Requer ainda, a liberação a favor
do Exequiente da penhora realizada sobre o valor repassado pelo PROAGRO e a expedição do
competente Alvará judicial para levantamento do valor depositado, acrescido de juros e correção
monetária por todo o período. Após o levantamento, requer nova vista dos autos para planificação
do remanescente do débito ou para apresentação de planilha demonstrativa da q



F E SEA " é EO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS y COMARCA DE MONTES CLAROS - MG <+> SECRETARIA DA 1º VARA CÍVEL Fórum "Gonçalves Chaves" <+> Rua Raimundo Penalva, 70 Vila Guilhermina <+> 39.400-906 Fone 0%**,38,221-6642 - Ramal 236 O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da 1º Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, eto. ATENDENDO ao que lhe foi requerido pelo ESTADO DE | MINAS GERAIS, nos autos do processo nº 433960030446, por este À ALVARA, por mim assinado, hei por bem conceder autorização judicial para que o suplicante, através de seu procurador JOÃO VIANA DA COSTA - OAB/MG 55.447, possa receber toda e qualquer importância, inclusive com correção, referente a penhora do depósito efetuado junto ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, em nome do executado JOSE EDUARDO FILHO E OUTROS, no valor | de R\$9.212,83 (nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e três | centavos), que pode estar transferida para o Banco do Brasil S/A, agência do Fórum local. mm CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado é passado nesta cidade de Montes Claros - MG, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de 2.0

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MONTES CLAROS - MG <+> SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL
Fórum "Gonçalves Chaves" <+> Rua Raimundo Penalva, 70
Vila Guilhermina <+> 39.400-906
Fone 0** 38.221-6642 - Ramal 236

Alvará Judicial

O Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros - MG, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, eto.

ATENDENDO ao que lhe foi requerido pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, nos autos do processo nº 433960030446, por este ALVARÁ, por mim assinado, hei por bem conceder autorização judicial para que o suplicante, através de seu procurador JOÃO VIANA DA COSTA - OAB/MG 55.447, possa receber toda e qualquer importância, inclusive com correção, referente a penhora do depósito efetuado junto ao Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, em nome do executado JOSE EDUARDO FILHO E OUTROS, no valor de R\$9.212,83 (nove mil, duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), que pode estar transferida para o Banco do Brasil S/A, agência do Fórum local.

CUMpra-SE, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros - MG, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de 2.001. Eu, (Desseñat Luis Rueda Barboza), Secretário Judicial III, da Secretaria do Juízo da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Bel. Antônio Adilson Salgado Araújo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

- EEE — e Ne. — TFApmrc il PE BE) PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Yo | CERTIDÃO CERTIFICO que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Eg. Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador(es) da(s) Ç) parte(s) (—) autor(s) () réu(s)) exeqüente () devedor, através do Jornal MINAS GERAIS - FORO DO INTERIOR, edição de 06/03/2001, para: q) especificar provas, em 05 (cinco) dias: () ciência designação de hasta(s) - homologação de Laudo: e () manifestar sobre contestação em 10 (dez) dias; ; (3 oferecer impugnação em 10 (dez) dias; ê i faca í SO) edital/ ofício/ precatória/mand. averbação à disposição; () manifestar sobre pet./cálculo/ doc/. em 05 (cinco) dias; () tomar conhecimento do acórdão; () efetuar pagamento diligência/custas/preparo; () manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça; " () manifestar sobre bens oferecidos à penhora; t) assinar Termo de Penhora em 05 (cinco) dias; () manifestar sobre prosseguimento do feito; () atender requerimento do Ministério Público; Montes Claros, data supra, Escrevente A ITT Num. 3222601480 Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) SEI 1080.01.0035363/2025-86 / pg. 209

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nos termos da Instrução nº 173/88, da Eg. Corregedoria de Justiça, intimei o(s) procurador(es) da(s) () parte(s) () autor(s) () réu(s) () exeqüente () devedor, através do Jornal MINAS GERAIS - FORO DO INTERIOR, edição de 06/03/2001, para:

() especificar provas, em 05 (cinco) dias;

() ciência designação de hasta(s) - homologação de laudo;

() manifestar sobre contestação em 10 (dez) dias;

() oferecer impugnação em 10 (dez) dias;

(x) edital/ ofício/ precatória/mand. averbação à disposição;

() manifestar sobre pet./cálculo/ doc/. em 05 (cinco) dias;

() tomar conhecimento do acórdão;

() efetuar pagamento diligência/custas/preparo;

() manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça;

() manifestar sobre bens oferecidos à penhora;

() assinar Termo de Penhora em 05 (cinco) dias;

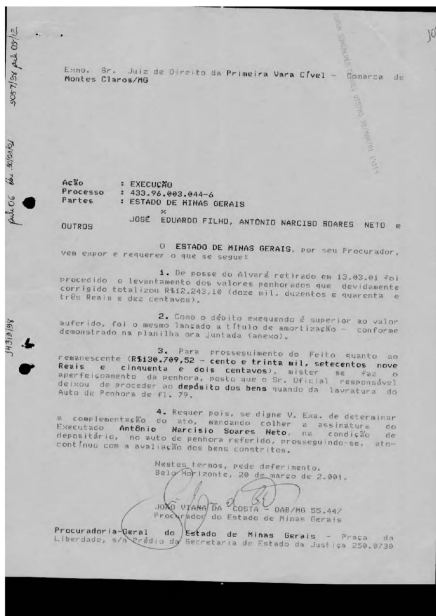
() manifestar sobre prosseguimento do feito;

() atender requerimento do Ministério Público;

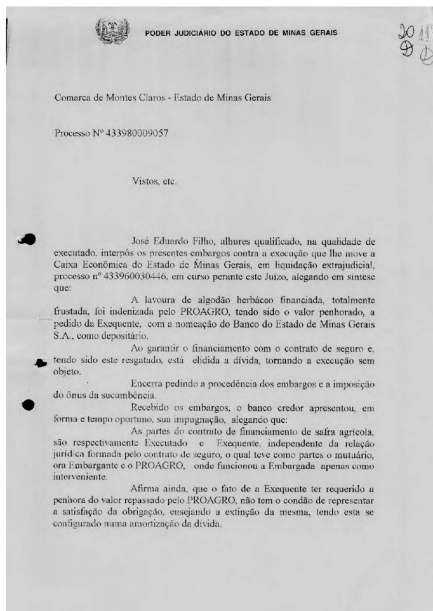
Montes Claros, data supra.

Escrevente Judicial III

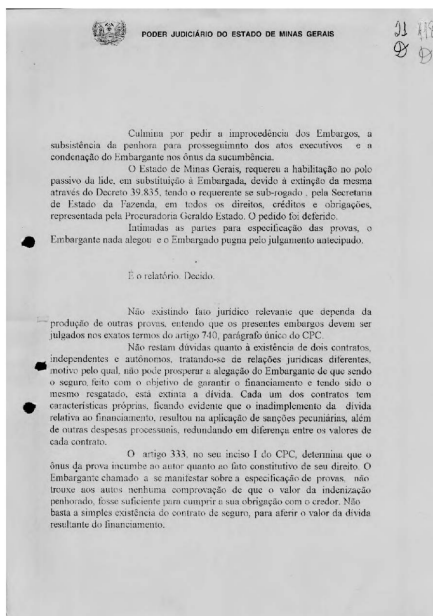
DECT e slim ea ga o E ""=F=-F=O De 2 a) Z So < & Emo. Be, Jdujs de Direjçto tda Primeira Vara Cflvel
Comarca de fo) Montes Claros/MG : Tx o) & E " = Ação à EXECUÇÃO Processo * 433.96 .003.044-6 =
6 Partes : ESTADO DE MINAS GERAIS ; xs Re. JOSE EDUARDO FILHO, ANTONIO NARCISO SOARES
NETO e OUTROS) ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador, VEM EXPOF & Fejduerer o que se
Fegue 1. De posse do fAlvard retirado em 13,03,95 "ni procedido & levantamento dos valores
penhorados que devidamente corrigido totalizou RDIZ2L2AD/1O Cdosre mil, duzentos & qduarenta
& três Reajs e des Cenrtavos), 2. Cómo à débito ERETUSICO É super jor ao va dor = auferido, foi o
nesmo lJamsado à tftulo de Amortização — conforme = demonstrado na planilha ira Juntada
Caneso), == de 3a Fara Prosseguilmento do Feito Tusnto a m remanescente (REI36.709,52 — cento
e trinta mil, setecentos nove &Ê Reais e Cinquenta e dois centavos), mister Efe ÍA fai)
aperfeiçoamento da Penhora, posto que 65 Se, Oficial responsável deixou de prepgogsder a
depósito dos bens quando da Imvenantusra do mutto de Penhora de f1,. 78, 4. Requer pois, ese
dione V, Exa. de determinar à complementação do ato, mencdando Colher à assinatura ce Esascu



| PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DO f ã : Comarca de Montes Claros - Estado de Minas Gerais Processo Nº 433980009057 Vistos, etc. E) José Eduardo Filho, alhures qualificado, na qualidade de executado, interpôs os presentes embargos contra a execução que lhe move à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em liquidação extrajudicial, processo nº 433960030446, em curso perante este Juízo, alegando em síntese que: A lavoura de algodão herbáceo financiada, totalmente . .frustada, foi indenizada pelo PROAGRO, tendo sido o valor penhorado, a — “pedido'da Exequente, com a nomeação do Banco do Estado de Minas Gerais S.A., como depositário. Ao garantir o fnanciamento com o contrato de seguro e, 4 tendo sido este resgatado, está elidida a dívida, tornando a execução sem objeto. | : Encerra pedindo a procedência dos embargos e a imposição : do ônus da sucumbência. e Recebido os embargos, o banco credor apresentou, em forma e tempo oportuno, sua impugnação: alegando que: As partes do contrato de financiamento de safra agrícola. são respectivamente Executado é Exequente, independente da relação Jurídica formada pelo contrato de seguro, o qual teve como partes.o mutuário, ora Emb



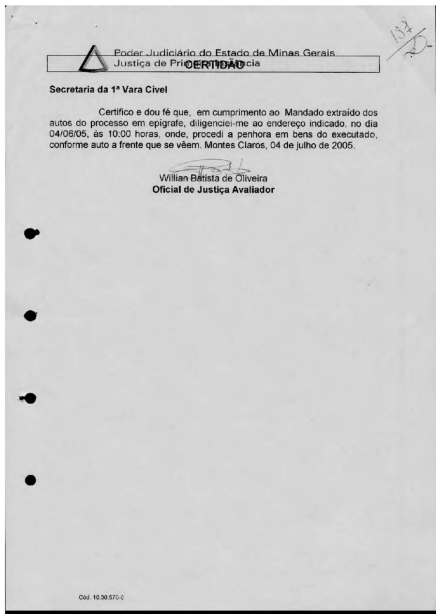
| dk PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 9) | Culmina por pedir à improcedência dos Embargos, a subsistência. da penhora para prossesuimnto dos atos executivos e a | condenação do Embargante nos ônus da sucumbência. | O Estado de Minas Gerais, requereu a habilitação no polo | passivo da lide, em substituição à Embargada, devido à extinção da mesma através do Decreto 39.835, tenda o requerente se sub-rogado , pela Secretaria de Estado da Fazenda, em todos os direitos, créditos e obrigações, representada pela Procuradoria Geraldo Estado. O pedido foi deferido. : Intimadas as partes para especificação das provas, o & Embargante nada alegou eo Embargado pugna pelo julgamento antecipado, É o relatório. Decido, : | e. Não existindo fato Jurídico relevante que dependa da “— produção de outras provas, entendo que os presentes embargos devem ser Julgados nos exatos termos do artigo 740, parágrafo único do CPC. Não restam dúvidas quanto à existência de dois contratos, independentes e autônomos, tratando-se de relações jurídicas diferentes, ” motivo pelo qual, não pode prosperar a alegação do Embargante de que sendo o seguro, feito com o abjetivo de garantir o financiamento e tendo sid



ER co TR P À fics co RS E K ER SNS 2 * o . À E ABES: : DE PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS o É ESSA LO SEEN ESOAEES Sm E x 1 EINE: UT AZ Sd RS cc. cmenganer o JONES DA 1 vez IV :
ed Em o Eis MWioanaa luvas Chaves! - rua Camilo Prates, nº 352 - centro H Se CEL 20.400-906 -
Fones (036) 221-6642 / 22129981 —R. 211 i TREO BoostTÇA GRATUITA ERROS fra dado SA Eis 1-N.o
Erin (EP. det Melsescet o dE | CRE Abilio. OLicial — R\$ alo from à Zona. de Distribuição 10... OS BM
RESCOSSONM — ASBA9GENOSO4A46 ES é Natureza —- EXecução O Exeqüente/s = Caixa
Econímica de Bstado de Missas Geraas e E (Exccutado/a/s -José Eduardo kFilns e Outros 7 "SA E. DES
jndvogado/a/s - Cr. Celso Idamiano da Silva EE Fe Wes cCAN A, He, jon | e LITE NES & Rev, Antimo
Millkan Salgsdo aArmíigo, Iniir de ES SINES RR ESC PRESSA EDNA SEA E SANMO nt CS ICSaTOS Ee e
de Minas TO TA aeladé, DO PLENO SSPelcidcio de SEUL ZCatítuo E 1Daà Lula da 2ml, Cio. À TIE TEEA
eo UEC de Justiça deste Juizo do quel ESE ee. TM . . . 7. hn s , n Ae : este distribuido que, à vista do
presente, QCEevVldamMentce assinado, | CORE ecnedido nos autos da ação supra qualificada,
rroçada à PENHORA em | 7) 7 es de execarade; eo RIO TIEEO ACAB

[illegible]

: Nu ENA) Justiça de PrigeRTIDÁADecia = 2 ETA Secretaria da 1º Vara Cível : Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo em epigrafe, diligenciei-me ao endereço indicado, no dia 04/06/05, às. 10:00 horas, onde, procedi a penhora em bens do executado, conforme auto a frente que se vêem. Montes Claros, 04 de julho de 2005. | Wifisa BÉtista de Oliveira Oficial de Justiça Avaliador | &)) Cód: 10.30:570-0 | | , | Num. 3222601483 Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) SEI 1080.01.0035363/2025-86 / pg. 269



é % fp W AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE BENS / Aos Vinteenove(29)diasdomês junho (068) do ano de dois mil e cinco (2.005), em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta Comarca de Montes Claros-MG, extraído dos autos do processo nº 433. 96. 003. 044-6 da ação de EXECUÇÃO que CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, move a JOSE EDUARDO DILHO e outros, observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA em bem(ens) do(a)s executado(a)s, consistentes em:- Uma parte de terras, com a área de 4,10 ha, integrante da gleba nº 09 (nove), na fazenda Três Irmãos, deste distrito, conforme registro nº 01, matrícula 13.326, às fls. 113 do livro 2-2-V, datado de 19-11-1987, registrado no 1º Cartório de Registro de) Imóveis desta cidade. Um terreno com à área de 23.327,00 m2. (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados), situado no lugar denominado “* Lages”, deste município, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade, sob o nº 01, matrícula nº 5.342, às fla. 91 do livro 2.2.J, em 19 de janeiro de 1,979. E : Feita a penhora, deposei-o (s) em mãos do(a) Sr(a) ANTÔNIO NARCISO SOARES NETO, sob compromisso de FIEL DEPOSITÁR

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE BENS

Aos Vinte e nove (29) dias do mês junho (06) do ano de dois mil e cinco (2.005), em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta Comarca de Montes Claros-MG, extraído dos autos do processo nº 433. 96. 003. 044-6, da ação de EXECUÇÃO que CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, move a JOSE EDUARDO DILHO e outros, observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA em bem(ens) do(a)s executado(a)s, consistentes em:-

Uma parte de terras, com a área de 4,10 ha, integrante da gleba nº 09 (nove), na fazenda Três Irmãos, deste distrito, conforme registro nº 01, matrícula 13.326, às fls. 113 do livro 2-2-V, datado de 19-11-1987, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Um terreno com a área de 23.327,00 m2. (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados), situado no lugar denominado “* Lages”, deste município, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade, sob o nº 01, matrícula nº 5.342, às fls. 91 do livro 2.2.J, em 19 de janeiro de 1,979.

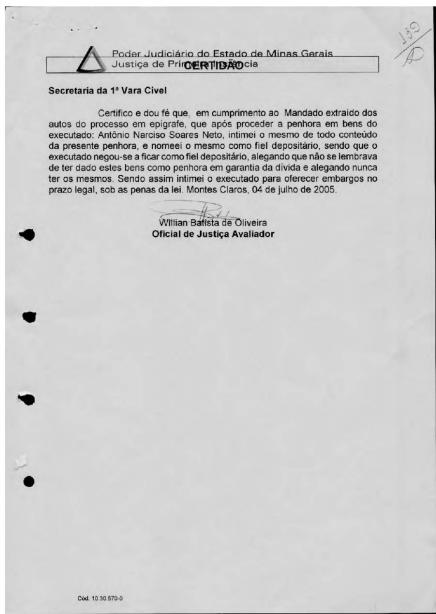
Feita a penhora, deposei-o (s) em mãos do(a) Sr(a) ANTÔNIO NARCISO SOARES NETO, sob compromisso de FIEL DEPOSITÁRIO, sob as penas da lei. E, nada mais havendo, lavrei este que vai devidamente assinado por mim, WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avaliador, bem como, pelo(a) Depositário(a) acima nomeado(s).

Oficial de Justiça Avaliador Willian Batista de Oliveira

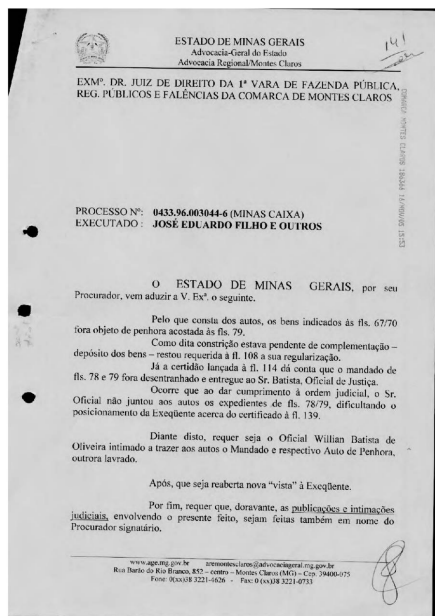
Oficial Companheiro _____

Depositário(a) _____

— E é fe Code diciário do ado de Minz era 1» DC ZS Justiça de PrigeRrTMBAÁNcia = ; Secretaria da 1º Vara Cível Certifico e dou fé que, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do processo em epígrafe, que após proceder a penhora em bens do executado: Antônio Narciso Soares Neto, intimei o mesmo de todo conteúdo da presente penhora, e nomeei o mesmo como fiel depositário, sendo que o . executado negou-se a ficar como fiel depositário, alegando que não se lembrava de ter dado estes bens como penhora em garantia da dívida e alegando nunca ter os mesmos. Sendo assim intimei o executado para oferecer embargos no prazo legal, sob as penas da lei. Montes Claros, 04 de julho de 2005. Já de Oliveira O) Oficial de Justiça Avaliador Cód. 10.30.570-0 | Num. 3222601483 Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) SEI 1080.01.0035363/2025-86 / pg. 273



e ES ESTADO DE MINAS GERAIS IH | SE 2 Er Advocacia-Geral da Estado DEE Ro Advocacia Regional/Mantes Claros = TI E, EIS ERSEs III ls co coa e aaa rr aaa aa aa] Loca A EXMº. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DE FAZENDA PÚBLICA, & REG. PÚBLICOS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE MONTES CLAROS S PROCESSO Nº; 0433.96.003044-6 (MINAS CAIXA) É P EXECUTADO : JOSE EDUARDO FILHO E OUTROS * O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Procurador, vem aduzir a V. Ex. o seguinte. = Pelo que consta dos autos, os bens indicados às fls. 67/70 tora objeto de penhora acostada às fls. 79. * Como dita constrição estava pendente de complementação — depósito dos bens — restou requerida à fl. 108 a sua regularização. Já à certidão lançada à fl. 114 dá conta que o mandado de fls. 78 e 79 fora desentranhado e entregue ao Sr. Bati sta, Oficial de Justiça. Ocorre que ao dar cumprimento à ordem Judicial, o Sr. e Oficial não juntou aos autos os expedientes .de fls. 78/79, dificultando o posicionamento da Exeqüente acerca do certificado à fl. 139. Diante disto, requer seja o Oficial Willian Batista de Oliveira intimado a trazer aos autos o Mandado e respectivo Auto de Penhora, “ outrora lavrado. Após, que seja reaberta nova “vista”



| TIE IE, IE TEA INES | | | | EXmo. Sr. Dr. Juiz de Diraito da Secrataria da Primeiras Vara da Fa== = | |
 zenda Pública e Registros Públicos e Falências da Comarca de Montas? | Claros=MG,.) h | = WILTIAM
 BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial da Justiça Avalis ador III, desta comarea de Montes Claros, Estado de
 Minas Gerais, a-- | tendendo ao respeitável despãeno de V.Exa. de fls, 143 dos autos do * e Frocesso
 de nº. 043396003044=6 Execução que o Estado de Mtnas Gerais * move em desfavor de José
 Eduardo Filho e Outros, esclarecer seguin- te: Que o expediente de fls. 76/79 ora cobrado por V.EXA.,
 | as fla, 143 deste Oficial de Justiça, já foi devidamente tumprido a^o* devoldido conforme se vê às fla,
 136, 137 e 138, no entanto é de bom? alvitre salientar que o mandado Griginal, bem como o auto da
 penhora"! De do dito expediente de fls. 78/79 e que foram desentranhado e entregue a este Oficial
 de Justiça, já haviam sido devolvidos rigorosamente * | & cumpridos, mas no entanto a Central de
 mandados na énos a não tinha | controle como hoje nuando a entregá e recebimento dos mandados,
 o que sausou o extraviu do mesmo, 2 por este motivo me foi fornacido cópia xerox da segunda via
 do mandado de fls,

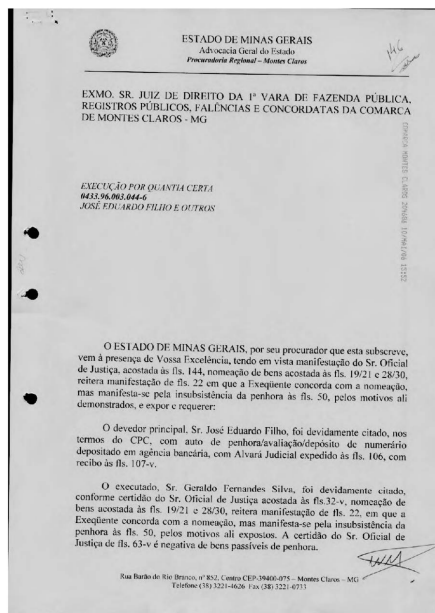
EXmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Secretaria da Primeira Vara da Fa-
 zenda Pública e Registros Públicos e Falências da Comarca de Montes
 Claros-MG.

WILLIAM BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avali-
 ador III, desta comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, a--
 tendendo ao respeitável despacho de V.Exa. de fls. 143 dos autos do *
 Processo de nº. 043396003044-6 Execução que o Estado de Minas Gerais *
 move em desfavor de José Eduardo Filho e Outros, esclarecer o seguin-
 te:

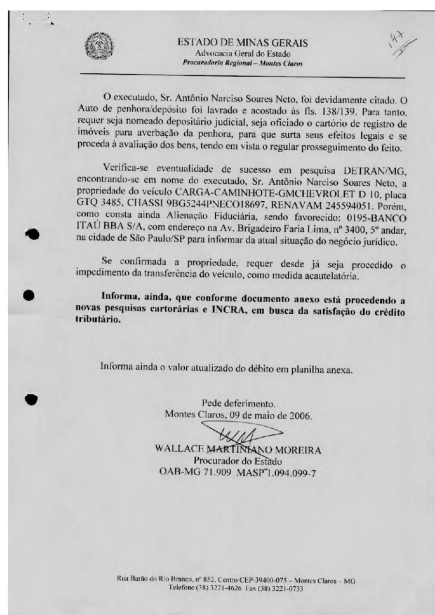
Que o expediente de fls. 78/79 ora cobrado por V.Exa.
 às fls. 143 deste Oficial de Justiça, já foi devidamente cumprido e *
 devoldido conforme se vê às fls. 136, 137 e 138, no entanto é de bom *
 alvitre salientar que o mandado Original, bem como o auto de penhora *
 do dito expediente de fls. 78/79 e que foram desentranhado e entregue
 a este Oficial de Justiça, já haviam sido devolvidos rigorosamente *
 cumpridos, mas no entanto a Central de mandados na época não tinha *
 controle como hoje quando a entrega e recebimento dos mandados, o que
 sausou o extraviu do mesmo, e por este motivo me foi fornecida cópia
 xerox da segunda via do mandado de fls. 77, o que possibilitou-me a dar
 novamente cumprimento ao mesmo conforme se vê às fls. 136-137 e 138 *
 dos autos, conforme já dito anteriormente.

É o que tenho a informar V.Exa. com todo respeito.
 Montes Claros-MG, 08 de março de 2006.
 William Batista de Oliveira.
 Oficial de Justiça
 Avaliador
 III

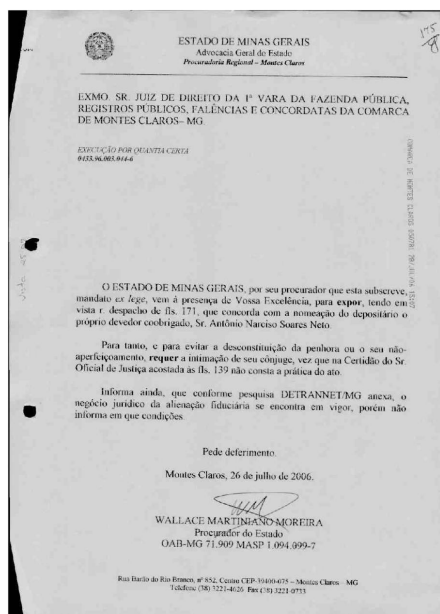
» — ás, Ca, ES ESTADO DE MINAS GERAIS GÇ ERES Advocacia Geral do Estado NO a ão TE Procuradoria Reglona! — Montes Claros f o vv ao oo o a ARIDI AO RT al o PE Lo a A, EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA DE FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PUBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE MONTES CLAROS - MG = EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Z 0433.96.003.044-6 NS JOSE EDUARDO FILHO E OUTROS = O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, tendo em vista manifestação do Sr. Oficial de Justiça, acostada às fls. 144, nomeação de bens acostada às fls. 19/21 e 28/30, reitera manifestação de fls. 22 em que a Exeqüente concorda com a nomeação, mas manifesta-se pela insubsistência da penhora às fls. 50, pelos motivos ali demonstrados, e expor e requerer: O devedor principal, Sr. José Eduardo Filho, foi devidamente citado, nos termos do CPC, com auto de penhora/avaliação/depósito de numerário depositado em agência bancária, com Alvará Judicial expedido às fls. 106, com recibo às fls. 107-v. O executado, Sr. Geraldo Fernandes Silva, foi devidamente citado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça acostada às fls.32-v, nomeação de bens acostada às



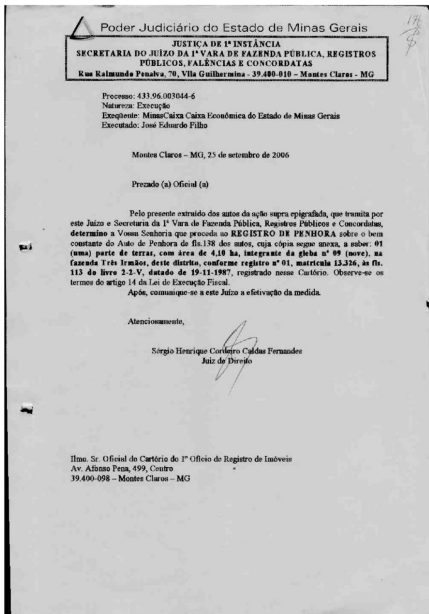
o 1º e mm. FI ESTADO DE MINAS GERAIS NIDA VERA: Advocacia Geral do Estado PF Po Procuradoria Regional — Montes Claros Esso Om DS DO O O o o ca Ao, O executado, Sr. Antônio Narciso Soares Neto, foi devidamente citado. O Auto de penhora/depósito foi lavrado e acostado às fls. 138/139. Para tanto, requer seja nomeado depositário judicial, seja oficiado o cartório de registro de imóveis para averbação da penhora, para que surta seus efeitos legais e se proceda à avaliação dos bens, tendo em vista o regular prosseguimento do feito. Verifica-se eventualidade de sucesso em pesquisa DETRAN/MG, encontrando-se em nome do executado, Sr. Antônio Narciso Soares Neto, a propriedade do veículo CARGA-CAMINHOTE-GMCHEVROLET D 10, placa GTQ 3485, CHASSI 9BG5244PNECO18697, RENAVAL 245594051]. Porém, como consta ainda Alienação Fiduciária, sendo favorecido: 0195-BANCO ITAU BBA S/A, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 5º andar, na cidade de São Paulo/SP para informar da atual situação do negócio jurídico. Se confirmada a propriedade, requer desde já seja procedido o impedimento da transferência do veículo, como medida acautelatória. eo Informa, ainda, que conforme documento anexo está pr



7 — = ha Cn EA ESTADO DE MINAS GERAIS 1 E Advocacia Geral do Estado = Feacuradoria Riglina — Montes Ciahos. À EXMO: SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, é REGISTROS PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA. | DE MONTES CLAROS- MG. EXSTPECNCAOPOR OLNTILCERTA) z CIRILO = | F= o — O ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu procurador que esla subserve, = É mandato/ex lége, Vem à presença de Vossa Excelência, para expor, tendojnt=, vista r. despacho de fis. 171, que concorda com ainomeação do depositário o | Próprio devedor coobrigado, Sr. Antônio Nárciso;Sosres Neto. H — , Pára tanto, c para evitar-a desconstituição da penhora ou o seu não- aperfeiçoamento, requer a intimação de seu cõnjupe, vez que na Certidão do Sr. Oficial de Just içaacosteda ásts. 139 não consta-a prálicado/ato.. Tnforma ainda, que «conforme pesquisa DETRANNEI/MG anexa, o eu negócio! jurídico da, alienação: fiduciária se: encontra em vigor, porém não [) informa em que condições. " Pede deferimento. Montes:Cluros, 26 de julho:de 2006. WALLACE MARTINHSNO-MOREIRA —. Procursáor do Estado OAB-MG 71.909 MASP 1.094 6997 | Ta Barão do' Rio Branco, nº 552; Centro CEB: ASA00:075 = Montes CEE MG Tetelons (IR) STA



FÉ ' ' ' 5, ' o f — "o " tt ZX Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais — z í PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS | [Ru Raimesãe Tenalva; 70 Na Cuilicmica 59409-910 Montes Claras MG) | é Processo: 433/96.003044-6 | Natureza: Execução — NS | | Exeqiente: MinssCuaixa Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais | Executado: José Eduardo Filho Montes Claros - MG; 25/de setembro de 2006 : Prezado (a) Oficial (a) i Pêlo presente: extraído dos autos da ação supra epigrafada, que tramita por : este Juízo é Secretana da 1º Vara de Fazenda Pública, Registros Públicos e Concordalus,. determino a Vossa Senhoria que proceda so REGISTRO DY PENHORA sobre 6 bem | md Constante do Áuto de Penhora de fls 138 dos antos, cuja cópia. segue anoxa, a saber: O1 ' DS (numa) parte /de terras, com área de 4,10 ba, integrante da gleba nº 09 (nove), na fazenda Três Irmãos, deste distrito, conforme registro nº 01, matricula 13,326, às Ms. 113 do livro 2-2-V; datado de 19-11-1987, registrado nesse Curtório. Observe-se os termos do artigo 14 da Lei de Execução Fiscal. | | Apóg, comunique-se 8 este Juízo à efetivação da medida | | Atenciosamente, 7 | Sérgio MT lidas Fernandes | | o Pire) | Hino. Se! Oficial do Ca



| Z À |, Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais " CERTIFICO que, nos termos da Portaria Conjunta nº 119/2008, da Es. Corregedoria de Justiça, | e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, intimei o(s) procurador(es) () partes, o () rautoris, ol)réuisio O exequente; O(devedor, através de "Diário do Judiciário Eletrônico, disponibilizado em 12/11/2008 e publicação de 13 de novembro de 2008 para: e l especificar provas, em 05 (cinco) dias: () ciência designação de hasta(s)-homologação de laudo; () manifestar sobre contestação em 10 (dez) dias; | () oferecer impugnação em 10 (dez) dias; é Yedital/ofcio/precatória/mand. averbação à disposições () manifestar sobre pat./calculo/doec./em 05(cinco) dias; | () Jefetuar pagamento diligência/ custas/preparo; 2 Ro Xmanitostar sobre a certidão do Oficial da Justiça: t Imanifeatar sobre bens oferecidos; à! penhora: | t assinar Téêrcmo de Fenhora, em 05 (cinco) dias; () Ymanifestar sobre o prosseguimento do)! féito: () atender requerimento: do Miniatério Público; tt 3) Antós desarquivados à disposição. Mantês 'Cláros, data supra Oficial de Apoio Judicial Num. 3222601486 Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) — SEI 1080.01.0

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nos termos da Portaria Conjunta nº 119/2008, da Es. Corregedoria de Justiça, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, intimei o(s) procurador(es) () partes, o () autor(s), o () réu(s), o () exequente, o () devedor, através do "Diário do Judiciário Eletrônico, disponibilizado em 12/11/2008 e publicação de 13 de novembro de 2008 para:

() especificar provas, em 05 (cinco) dias;

() ciência designação de hasta(s)-homologação de laudo;

() manifestar sobre contestação em 10 (dez) dias;

() oferecer impugnação em 10 (dez) dias;

() edital/ofcio/precatória/mand. averbação à disposições;

() manifestar sobre pat./calculo/doc./em 05(cinco) dias;

() tomar conhecimento do retorno dos autos à secretaria;

() efetuar pagamento diligência/ custas/preparo;

() manifestar sobre a certidão do Oficial da Justiça;

() manifestar sobre bens oferecidos à penhora;

() assinar Termo de Fenhora, em 05 (cinco) dias;

() manifestar sobre o prosseguimento do feito;

() atender requerimento do Ministério Público;

() Autos desarquivados à disposição.

()

Manten Cláros, data supra


Teresinha Gonçalves Pereira Nunes
Oficial de Apoio Judicial

| Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. À So SECRETARIA DO JUÍZO DA 1º VARA DE FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS | | PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS === nd | | Rua Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhermina - 39.400-010 — Montos Claros - MG. | Natureza; Execução | Exeqüente: Minascaixa — Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais | Executado: José Eduardo Filho | Mõntes Claros, 12 de dezembro de 2008 Senhor (a) Oficial/(a), | e. Pelewpresante, soólicioa Vossa Senhoria que informa à asto Julza | se. foi regisirada à penhora do imóvel constante: do: ofício expedido em 25 dae setembro de 2005, cópia anexa, Uma vez que até a presente data não consta/dos | autos informação quanto à efelivação da medida. Segue anexa cópia do auto de f& | | Atenciosamente, =, // | Sérgio Hanrique: Cordeiro das Fernandes | | | limo. (a) Sr. (a) Oficial fa) Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis | Av. Afonso Pera, 499,Centro = | | 39:400:098 — Montes, Claros —MOQ: W | Num. 3222601486 Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) SEI 1080.01.0035363/2025-86 / pg. 381

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS
PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhermina - 39.400-010 - Montes Claros - MG.

Processo: 433 96 0030446
Natureza: Execução
Exeqüente: Minascaixa - Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
Executado: José Eduardo Filho

Montes Claros, 12 de dezembro de 2008

Senhor (a) Oficial (a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo se foi registrada a penhora do imóvel constante do ofício expedido em 25 de setembro de 2005, cópia anexa, uma vez que até a presente data não consta dos autos informação quanto à efetivação da medida. Segue anexa cópia do auto de penhora, fl. 138.

Atenciosamente,

Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes
Juiz de Direito

lmo. (a) Sr. (a) Oficial (a)
Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis
Av. Afonso Pera, 499, Centro
39.400-098 - Montes Claros - MG

£/ x Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais & | SECRETARIA DO JUÍZO DA 1º VARA DE BATENDA PUBLICA, REGISTROS | PÚBLICOS, FALÊNCIAS É CONCORDATAS = " || Rua Raimundo Penalva; 70, Vila Guilhormina - 39400-010 — Montes Claros - MG, || Processo! 433 85 0030446 | Natureza: Execução | Exequante: Minascaixa — Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais | Executado: José Eduardo Filho. | o Montes Claros, 12 de dezembro de 2008 Senhor (a): OTielal (a), MN Pelo! presante, delermينو a Vossa Senhoria que proceda, ão registro de penhora do Imóvel registrado nesse cartório de'registro de imóveis sob: o número 91, matrícula 5.342, às.Ma. 91 do Livro 2.2.), comunicando a este Juízo 1a afalivação de medida. Segue cópia do aúto de penhora, NA, 139. | | Alencicsamente, PÁ o El Sérgio Henrique Córdéiro Caldas Fernandes e Juzde Diwaito limao. Sr. Oficial . | (Cartório do 2º Oficio de Registro-de Imóveis. | 'Rua Camilo Pratos, 971, Centro. | 39400-002 - Monlés Claros — MG Num. 3222601486 Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) SEI 1080.01.0035363/2025-86 / pg. 383

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhormina - 39.400-010 - Montes Claros - MG.

Processo 433 85 0030446
Natureza: Execução
Exequente: Minascaixa - Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
Executado: José Eduardo Filho

Montes Claros, 12 de dezembro de 2008

Senhor (a) Oficial (a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria que proceda ao registro de penhora do imóvel registrado nesse cartório de registro de imóveis sob o número 91, matrícula 5.342, às fls. 91 do Livro 2.2.), comunicando a este Juízo a afalivação da medida. Segue cópia do auto de penhora, fl. 139.

Atenciosamente,

Sérgio Henrique Córdéiro Caldas Fernandes
Juiz de Direito

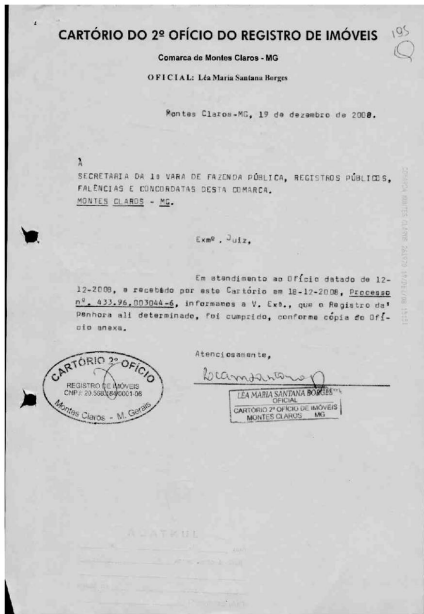
Imo. Sr. Oficial
Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Rua Camilo Pratos, 971, Centro
39.400-002 - Montes Claros - MG

Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769)

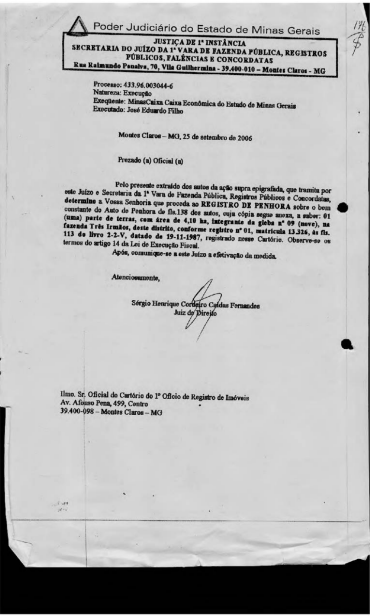
SEI 1080.01.0035363/2025-86 / pg. 383

Num. 3222601486

| TIE PE EIA " Lao TT E "1 to Tfr=—=——AZ "IT -= PR TR TEN | | mA | CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO
REGISTRO DE IMÓVEIS. O : | (Comarca de Montes Claros - MG & , * | | OFICIAL: Lia Maria Santana
Borges | Pontes Claros=MG, 19 de dezembro de 2008. | | SECRETARIA (DA; Xa VARA DE FAZENDA
PÚBLICA, REGISTROS PÚBLIOOS, FALÊNCIAS! E CONCORDATAS DESTA! COMARCA, = MONTES
CLAROS = MG, = w" Exmº ; Juiz, & :ç Em standimento so Ofício datado de 2 2 | 12-2008, 6 recebêdo
por este Cartório em 16-12-2008, froeesse, | | DE. 433.96,003004=6, Informenos a NV. Ext., que 0
Registro da! | Penhora ali determinado, foi cumprido, conforme cópia So DFÍ- CEO anexa. " | Pr ORIO
FERE Atenciosamente, | ASS SL "ox Moo A | FO NO Mtbsenda So Cd mm do, rf REGISTRO Re Imóveis
0d DOE Asa rc | » À, , eNPESASSAN AACD TE — EEAMANIA SANTANA BOSSA PO NO os | eaRTORIO
2 oFício DE MÓVEIS | | atear NE | ai Saes Pere" | | | L es 1 o sei | | | | | A— SS CT e PP EM pe. mm.
——s) Num. 3222601486 Anexo 0030446-53.1996.8.13.0433 (112282769) SEI 1080.01.0035363/2025-
86 / pg. 387



: A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais = | JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA : 7 f | SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS ; Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhermina - 39400-010 — Montes Claros - ||| Processo: 433.96.003044-6 ! | : Natureza: Execução || Exequente: MinasCuixa Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais 2ª Executado: José Eduardo Filho ! || Montes Claros — MG, 25 de setembro de 2006 | Prezado (a) Oficial (a) || Pelo presente extraído dos autos da ação supra epigrafada, que tramita por | g este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Fazenda Pública, Registros Públicos e Concordatas, | : determino a Vossa Senhoria que proceda ao REGISTRO DE PENHORA sobre o bem constante do Auto dos Pônhora de fle,138 dos autos, cuja cópia segue anexo, a gaber: O1 | " (uma) parte de terras, com área de 4,10 ha, integrante da gleba nº 09 (nove), na | fazenda Três Irmãos, deste disirito, conforme registro nº 01, matrícula 13.326, às fls. | 113 do livro 2-2-V, datado de 19-11-1987, registrado nesse Cartório. Observe-se os | termos do artigo 14 da Lei de Execução Fiscal. | Após, comunique-se a este Juízo a efetivação da medida. | Atencios



TM É NS — =" AUTO DE PENHORA E DEPOSITO DE BENS TT] , Aos Vinteenove(29)diasdomêsjunho (068) do ano de dois mil e cinco (2.005), em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta É Comarca de Montes Claros-MG, extraído dos autos do processo nº 433, 96, 003. 044-6 ó da ação de EXECUÇÃO que CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, - move a JOSE EDUARDO DILHO e outros, observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA em bem(ens) do(aX(s) executado(a)(s), consistentes em:- Uma parte de terras, com a área de 4,10 ha, integrante da gleba nº 09 (nove), na : fazenda Três Irmãos, deste distrito, conforme registro nº 01, matrícula 13.326, às fls. 113 do livro 2-2-V, datado de 19-11-1987, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. WAX. Um terreno com a área de 23.327,00 m2. (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete O metros quadrados), situado no lugar denominado " Lages", deste município, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade, sob o nº 01, matrícula nº 5,342, às fla. 91 do livro 2.2.J, em 19 de janeiro de 1.979. Feita a penhora, deposei-o (s) em mãos do(a).Sr(a) ANTÔNIO NARCISO SOARES E NETO, sob compromisso

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE BENS

Aos Vinte e nove (29) dias do mês junho (06) do ano de dois mil e cinco (2.005), em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta Comarca de Montes Claros-MG, extraído dos autos do processo nº 433, 96, 003, 044-6, de ação de EXECUÇÃO que CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, move a JOSE EDUARDO DILHO e outros, observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA em bem(ens) do(a)(s) executado(a)(s), consistentes em:-

Uma parte de terras, com a área de 4,10 ha, integrante da gleba nº 09 (nove), na fazenda Três Irmãos, deste distrito, conforme registro nº 01, matrícula 13.326, às fls. 113 do livro 2-2-V, datado de 19-11-1987, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Um terreno com a área de 23.327,00 m2. (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados), situado no lugar denominado " Lages", deste município, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade, sob o nº 01, matrícula nº 5.342, às fls. 91 do livro 2.2.J, em 19 de janeiro de 1.979.

Feita a penhora, deposei-o (s) em mãos do(a) Sr(a) ANTÔNIO NARCISO SOARES NETO, sob compromisso de FIEL DEPOSITÁRIO, sob as penas da lei, neste mais havendo, interveniente que nos autos desta causa foi nomeado WILLIAM BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avaliador, bem como, pelo(a) Depósito(a) acima nomeado(a).

Oficial de Justiça Avaliador: Willam Batista de Oliveira

Oficial Comprometido: _____

Depositário(a): _____

" .. é * . h 1) e A Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ES DR. JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA : | SECRETARIA DO JUÍZO DA 1º VARA DE FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS | | PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS | | : Rua Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhermina - 39.400-010 - Montes Claros - MG. | | | Processo: 433 96 0030446 : ! : | Natureza: Execução : [Ps Exequente: Minascaixa - Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais | Execulado: José Eduardo Filho | | | Montes Claros, 12 de dezembro de 2008 | ! Senhor (a) Oficial (a), o Palo presenta, solicito a Vossa Senhoria que informa a este Juízo | sa foi registrada à penhora do imóvel constante do ofício expedido em 25 de setembro de 2006, cópia anexa, uma vez que até a presente data não consta dos autos informação quanto à efetivação da medida. Segue anexa cópia do aulo de penhora, fl. 138. | | | Atenciosamente, =, Êo - | / " É ; / | Sérgio Henrique Gbrdeifo Caldas Fernandes | Juiz de Direfo / / / | A é t foi o t / / | z / | , / | lima. (a) Sd (a) Oficial (a) ' : Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis — - EA paia Av. Afonso|Pena, 499, Centro RECEBIMENTO | 39.400-098 — Montes Claros — MG ECASH EA PR Es Num. 3222601487

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS PÚBLICOS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Rua Raimundo Penalva, 70, Vila Guilhermina - 39.400-010 - Montes Claros - MG.

Processo: 433 96 0030446
Natureza: Execução
Exequente: Minascaixa - Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais
Executado: José Eduardo Filho

Montes Claros, 12 de dezembro de 2008

Senhor (a) Oficial (a),

Palo presenta, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Juízo se foi registrada a penhora do imóvel constante do ofício expedido em 25 de setembro de 2006, cópia anexa, uma vez que até a presente data não consta dos autos informação quanto à efetivação da medida. Segue anexa cópia do aulo de penhora, fl. 138.

Atenciosamente,

Sérgio Henrique Gbrdeifo Caldas Fernandes
Juiz de Direfo

lma. (a) Sd (a) Oficial (a)
Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis
Av. Afonso Pena, 499, Centro
39.400-098 - Montes Claros - MG

RECEBIMENTO

Em _____ de _____ de 2008.

Recebi: _____

Assinatura: _____

ASUARBA INTIMAR VIA NoORNAL 15/02 hos = EONCELISOS PARA BESPACHOSCOECISAOG JOLZTAY TITULAR 23440 LI/02/S005 AGUARDA REMESSA DE AUTOS PARA JUIZ Etfta/2004 AGUARDA CLTAPRIR INTIMAÇÃO: 0/13/2004 VISIDS EM copReiçÃE B9/13/2004 AGUARDA DEVOLUÇÃO DE MANDADO: À "28/08/2003 REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO di9SO í 16/05/2003 ã TRANSFERÊNCIA REALIZADA IAZISADA DBflof2002 o AGUARDA EFETIVAÇÃO DE PENHORA-GF;BATISTA: 16/05/2001 : AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA INTIMAR CFICIAL JUST. — IS/05S/2001, CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO: TEA) TETMLAR 2205681 mean, | AGUARDA REMESSA DE AUTOS PARA. MMAWIZCODPERADOR — os/Garo0DA RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO 0 ossaanme "0/03/2008 D6 AUTOR AA o osstdriNG 15/05/2001 PUBLICAÇÃO EFETIVADA, DIARIO-OFIGIAL SfoaraDOos AGUARDA-PUBEIC IORNALOFICIAL NA TINI2/200: VEGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA: EXPEDIR ALVARÁ 23/02/2001 PUBLICAÇÃO EFETIVADA DeOSSOOT UBrOZ2/200L AGUARDA PUBLIC: JORNAL OFICIAL DIARIO OFICIAL 26/12/2000 | SESNCILUSCS SEARA BDESPACHO/OECISAÃD RaaaE o ADS) 23/12/2000 , GUARDA JULGAMENTO DE EMBARGOS Execução va/D3/1908! PROCESSO CADASTRADO: NO SISCOM: 27/07/2600. FutpAscenad. dim jus he uridivo/sffproe. movimênidcoss japteneia idade. DOAIOLOGIA RMMM—ALLLLAAAhAAA o O

TOMO - Andamento Processual - Andamentos

Page 4 of 4

AGUARDA INTIMAR VIA JORNAL	15/02/2005
RECEBIDOS OS AUTOS COM DESPACHO	15/02/2005
CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO	11/02/2005
AGUARDA REMESSA DE AUTOS PARA	17/12/2004
JUNTADA EFETIVADA DE	16/12/2004
AGUARDA DEVOLUÇÃO DE MANDADO	14/12/2004
EXPEDIÇÃO EFETIVADA DE	14/12/2004
AGUARDA CUMPRIR INTIMAÇÃO	14/12/2004
VISTOR RH CORRELAÇÃO	09/12/2004
MANDADO DEVOLVER EM 24 HORAS	18/11/2003
VISTOR RH CORRELAÇÃO	18/11/2003
AGUARDA DEVOLUÇÃO DE MANDADO	28/05/2003
REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO	16/05/2003
TRANSFERÊNCIA REALIZADA	10/05/2003
AGUARDA EFETIVAÇÃO DE	08/12/2002
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	16/05/2001
CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO	15/05/2001
AGUARDA REMESSA DE AUTOS PARA	05/04/2001
RECEBIDOS OS AUTOS DO ADVOGADO	30/03/2001
AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO ADVOGADO	13/03/2001
DO AUTOR	09/03/2001
PUBLICAÇÃO LITETUSA	22/02/2001
AGUARDA PUBLIC. JORNAL OFICIAL	22/02/2001
AGUARDA CUMPRIR DILIGÊNCIA	08/02/2001
PUBLICAÇÃO RETETUSA	28/12/2000
AGUARDA PUBLIC. JORNAL OFICIAL	22/12/2000
CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO	02/03/1998
AGUARDA JULGAMENTO DE EMBARGOS	27/07/2000
CONVERSÃO P/ O SISCOM/PROJ	27/07/2000
PROCESSO CADASTRADO NO SISCOM	

Consulte novamente em 09/01/2014 às 10:44:36

http://www.jusbrasil.com.br/juridico/sfproc_movimentacao.jspx?comCodigo=433386... 09/01/2014

Consulte novamente em 08/01/2014 às 10:44:30

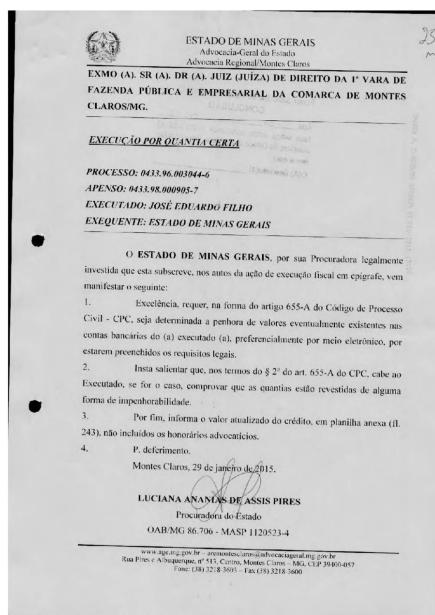
http://www4.jus.br/jurisico/sfornce_movimentacoes.jsp?com=Cofsig=433&num... 09/01/2014

Anexo 0030440-53.1996.8.13.0433 (112282769)

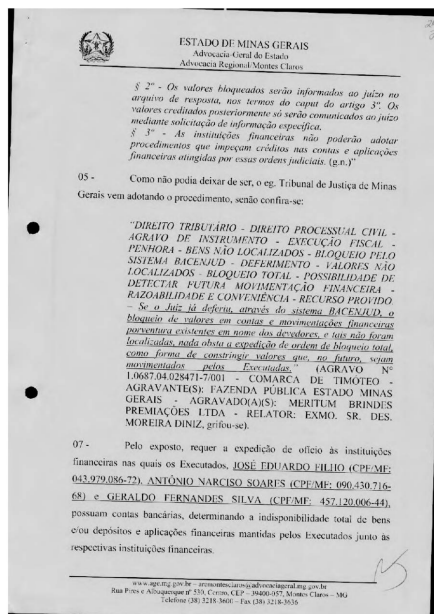
SEI 1080.01.0035363/2005-40 - pág. 102

Num. 3222601488

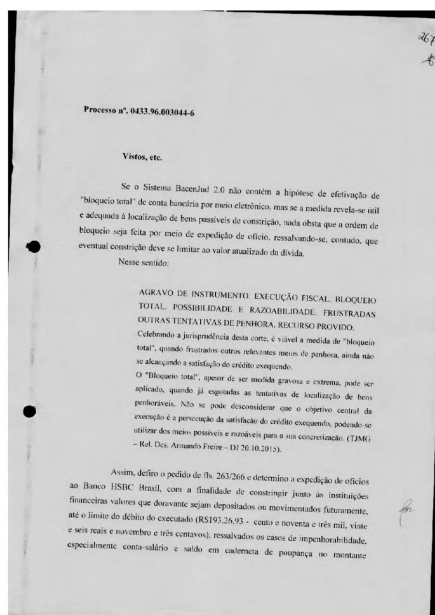
a EAN ESTADO DE MINAS GERAIS É é 6 CAs) Advocacia-Geral do Estado O Sos Advocacia Regional/Montes Claros EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ, (JUÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E EMPRESARIAL. DA COMARCA DE MONTES CLAROS/MG. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. : : PROCESSO: 0433.96.003044-6 "Ri O APENSO: 0433.98.000905-7 EXECUTADO: JOSÉ EDUARDO FILHO EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS o O ESTADO DE MINAS GERAIS, por sua Procuradora legalmente = investida que esta subscreve, nos autos da ação de execução fiscal em epígrafe, vem manifestar o seguinte: LL. Excelência, requer, na forma do artigo 655-A do Código de Processo Civil - CPC, seja determinada a penhora de valores eventualmente existentes nas contas bancárias do (a) executado (a), preferencialmente por meio eletrônico, por estarem preenchidos os requisitos legais. 2 Insta salientar que, nos termos do § 2º do art. 655-A do CPC, cabe ao Executado, se for o caso, comprovar que as quantias estão revestidas de alguma forma de impenhorabilidade. + o 3. Por fim, informa o valor atualizado do crédito, em planilha anexa (1. 243), não incluídos os honorários advocatícios. 4. P. deferimento. Montes Claros, 29 de ja xo de á015. LUCIANA a



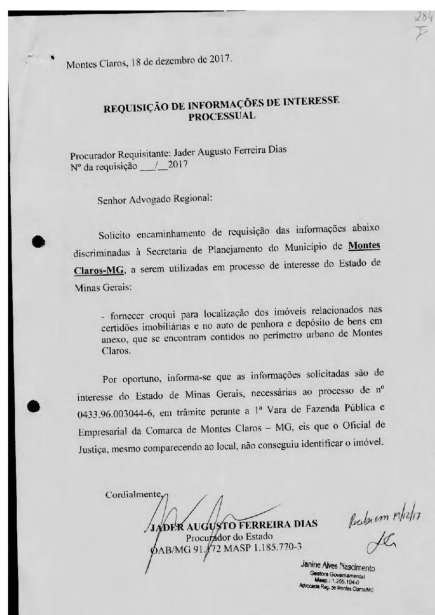
: FE. & ESTADO DE MINAS GERAIS SIC VW Advocacia-Geral do Estado § 2º- Os valores bloqueados serão informados ao juízo no arquivo de resposta, nos termos do caput do artigo 3º Os valores creditados posteriormente só serão comunicados ao juízo mediante solicitação de informação específica. Ss 3 - As instituições financeiras não poderão adotar procedimentos. que impeçam créditos nas contas e aplicações financeiras atingidas Por essas ordens judiciais. (g.n.)" 05 - Como não podia deixar de ser, o eg. Fribunal de Justiça de Minas Gerais vem adotando o procedimento, senão confira-se;; oe "DIREITO TRIBUTÁRIO - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DF INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA - BENS NÃO LOCALIZADOS - BLOQUETO PELO SISTEMA BACENJUD - DEF, ERIMENTO - VALORES NÃO LOCALIZADOS - BLOQUEIO TOTAL - POSSIBILIDADE DE DETECTAR FUTURA MO VIMENTAÇÃO FINANCEIRA - RAZOABILIDADE E CONVENIÊNCIA - RECURSO PROVIDO, — Se o Juiz já deferiu, através do sistema BA CENJUD, o bloqueio de valores em contas e movimentações. financeiras porventura existentes em nome dos devedores, e tais não foram localizadas, nada obstu «a expedição de ordem de bloqueio total, como forma de restringir valores que, no fut



— ESTE Gogo — 2/4 É Processo nº. 0433.96.003044-6 Vistos, etc. Se o Sistema BacenJud 2.0 não contém a hipótese de efet; vação de "bloqueio total" de conta bancária por meio eletrônico, mas se a medida revela-se útil e adequada à localização de bens passíveis de constrição, nada obsta que a ordem de bloqueio seja feita por meio de expedição de ofício, ressalvando-se, contudo, que O eventual constrição deve se limitar ao valor atualizado da dívida. í Nesse sentido; AGRADO DE INSTRUMENTO, EXECUÇÃO FISCAL, BLOQUEIO TOTAL. POSSIBILIDADE E RAZOABILIDADE, FRUSTRADAS OUTRAS TENTATIVAS DE PENHORA. RECURSO PROVIDO, Celebrando a jurisprudência desta corte, é viável a medida de "bloqueio total". quando frustrados Outros relevantes meios de penhora, ainda não " se alcançando a satisfação do crédito exequendo, O "Bloqueio total", apesar de ser medida gravosa e extrema, pode ser aplicado, quando já esgotadas as tentativas de localização de bens penhoráveis. Não se pode desconsiderar que o objetivo central da S&S execução é à persecução da satisfação do crédito exequendo, podendo-se utilizar dos meios Possíveis e razoáveis para à sua concretização, (TIMG — Rel. Des. Armando Freire — DJ 20.10.201



SN _____= FP? ARA i Montes Claros, 18 de dezembro de 2017. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PROCESSUAL Procurador Requirante: Jader Augusto Ferreira Dias Nº da requisição— / 2017 Senhor Advogado Regional: e Solicito encaminhamento de requisição das informações abaixo discriminadas à Secretaria de Planejamento do Município de Montes Claros-MG, a serem utilizadas em processo de interesse do Estado de Minas Gerais: - fornecer croqui para localização dos imóveis relacionados nas certidões imobiliárias e no auto de penhora e depósito de bens em anexo, que se encontram contidos no perímetro urbano de Montes Claros. Por oportuno, informa-se que as informações solicitadas são de e interesse do Estado de Minas Gerais, necessárias ao processo de nº 0433.96.003044-6, em trâmite perante à 1º Vara de Fazenda Pública e Empresarial da Comarca de Montes. Claros — MG, eis que O Oficial de Justiça, mesmo comparecendo ao local, não conseguiu identificar o imóvel. Cordialmente ; TADER AUGUSTO FERREIRA DIAS fala MM nlela Procurador do Estado AB/MG 91./72 MASP 1.185.770-3 SE Janine Alve o Sam Ro Advocacia Reg, 36 Mortes Clamsnic E



XY id Pá ERRAR E o DAS muy COSCATADE pas URANO e NDA) rá £ ; . | AUTO DE PENHORA E DEPÓSITODEBENS == = | Aos Vinteenove(29)diasdomeês junho (96) do ano de dois mil e cinco (2.005), em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta Comarca de Montes Claros-MG, extraído dos autos do processo nº 433. 96. 003. 044-6 da ação de EXECUÇÃO que CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, move a JOSÉ EDUARDO DILHO e outros, observadas as formalidades iegais, procedi! a PENHORA em bem(ens) do(aX(s) executado(a)(s), consistentes em:- Uma parte de terras, com a área de 4,10 ha, integrante da gleba nº 09 (nove). na fazenda Três Irmãos, deste distrito, conforme registro nº 01, matrícula 13.326, às fls. 113 do livro 2-2-V, datado de 19-11-1987, registrado no 1º Cartório de Reaistro de CTA ; oe Imóveis desta cidade. | Um terreno com a área de 23.327,00 m2. (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados), situado no lugar denominado *” Lages”, deste município, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade, sob o nº 01, matrícula nº 5.342, às fla. 91 do livro 2.2.J, em 19 de janeiro de 1.979. —> . Feitaapenhora, depostei-o (s) em mãos do(a)

235
19/6/05
C

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO DE BENS

Aos Vinte e nove (29) dias do mês junho (96) do ano de dois mil e cinco (2.005), em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, desta Comarca de Montes Claros-MG, extraído dos autos do processo nº 433. 96. 003. 044-6 da ação de EXECUÇÃO que CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, move a JOSÉ EDUARDO DILHO e outros, observadas as formalidades legais, procedi-se a PENHORA em bem(ens) do(a)(s) executado(a)(s), consistentes em:-

Uma parte de terras, com a área de 4,10 ha, integrante da gleba nº 09 (nove), na fazenda Três Irmãos, deste distrito, conforme registro nº 01, matrícula 13.326, às fls. 113 do livro 2-2-V, datado de 19-11-1987, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Um terreno com a área de 23.327,00 m2. (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete metros quadrados), situado no lugar denominado "Lages", deste município, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade, sob o nº 01, matrícula nº 5.342, às fls. 91 do livro 2.2.J, em 19 de janeiro de 1.979.

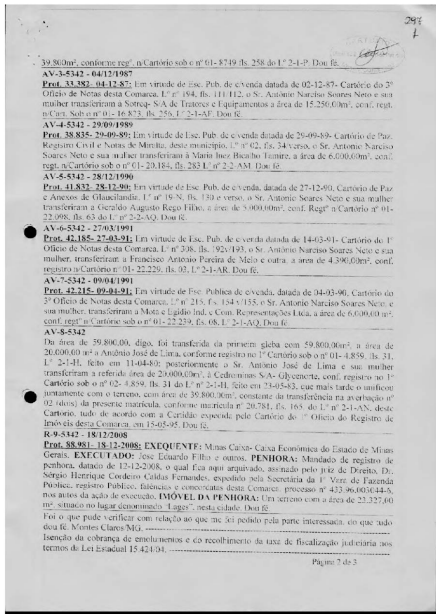
Feita a penhora, depostei-o (s) em mãos do(a) Sr(a) ANTÔNIO NARCISO SOARES NETO, sócio-gerente da FIEL DEPÓSITARIO, sob as penas da lei. E, para mais segurança, leu este que vai e volveu-me assinado por mim, WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avaliador, bem como, pelo(a) Depositário(a) acima nomeado(a).

Oficial de Justiça Avaliador Willian Batista de Oliveira

Oficial Companheiro _____

Depositário(a) _____

e. 29% AN-38342 - 04/12/1987 RE Ds Prot. 33:382- 04-12-87: Em virtude de Esc. Pub. dê e/venda datada de 02-12-87- Cartério do 3º Ofício de Notas desta Comarca. 1.º nº 194, fls. HZ 0/8. Antônio Narciso Soares Nero é sua mulher transieriram à Sotreq- S/A de Tratores e Equipamentos a área de 15.250.00m=. cont reet. AV4-5342 - 29/09/1989 Prot. 38.835- 29-09-89: Em virtude de Lise. Pub. de e: venda datada de 29-069-89- Cartório de Paz. Registro Civil e Notas de Niralta. deste município. Lº nº 02, Ts. 3A/verso. o Se. Antonio Nareiso Soares Neto e sua mulner transferiram à Maria Inez Bicalho: Tamires. a área de 6.000.00m2. conf. rest. mCartório sob o nº 01- 20.185, Os. 285 [2 nº 23-AM, Dou fé ama. À AV-S-5342 — 28/12/1990 Prot. 41.832- 28-12-90: Em virtude de Esc. Pub: de e/venda. datada de 27-12-960. Cartório de Paz € Anexos de Glaucilandia. Le nº 190-N, fls. 130 e verso. o St. Antonie Soares Neto e sua mullier transferiram a Geraldo Augusto Rego Filhe. à área de 3,000 00m?2: cont" Regtº n/Cartório nº bl- AV-6-5342 - 27/03/1909] Prot. 42.185- 27-03-91: Tim vinude de Esc. Pub. de c/venda datada de 14-03-91- Cartório de 1º Oticio de Notas desta Comarca. 1º nº SO8. ls. 1927/193. o/Sr. Antôn



Anexo 0030440-53.1996.8.13.0433 (112882768)

SEI 1080.01.0035363/2025-01 - pág. 593

Num. 3222601491